

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") E NA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3") PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DA CVM E DA B3.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE AQUISIÇÃO DE
AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.
Companhia Aberta – Código CVM 20842
CNPJ 08.684.547/0001-65
NIRE 31.300.026.485

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRMAGGACNOR4
Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: MAGG3

por conta e ordem de



RHI MAGNESITA

DUTCH BRASIL HOLDING B.V.
CNPJ 08.915.757/0001-17

intermediada por



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
CNPJ 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição intermediária ("Santander" ou "Instituição Intermediária"), por conta e ordem de DUTCH BRASIL HOLDING B.V., companhia constituída sob as leis dos Países Baixos, com sede na cidade de Arnhem, Países Baixos, na Velperweg 81, 6824HH, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.915.757/0001-17 ("Ofertante"), vem apresentar a todos os acionistas não controladores de MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Ensck 240, Cidade Industrial, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.684.547/0001-65 ("Companhia") e registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), a presente oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido abaixo) (i) em atendimento à obrigação da Ofertante de apresentar oferta pública de aquisição em virtude de alienação direta de controle da Companhia, o qual foi adquirido pela Ofertante ("OPA por Alienação de Controle"); (ii) para cancelamento do registro da Companhia na CVM como emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários ("OPA para Cancelamento de Registro"); e (iii) para a saída do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado", "B3" e "OPA para Saída do Novo Mercado", respectivamente), observadas as disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado vigente até 31 de dezembro de 2017 ("Regulamento do Novo Mercado", e "Oferta", respectivamente), de acordo com o disposto nas Seções VIII, X e XI do Regulamento do Novo Mercado, nos artigos 29 e seguintes do Estatuto Social da Companhia, nos artigos 4º, parágrafo 4º e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, na Lei do Mercado de Valores Mobiliários, na Instrução da CVM n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361") e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e deste edital ("Edital").

ÍNDICE

I.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	5
1.	DEFINIÇÕES	5
2.	INFORMAÇÕES DO EDITAL	15
3.	RAZÕES PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA	15
4.	UNIFICAÇÃO DA OPA POR ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO E PARA SAÍDA DO NOVO MERCADO E BENEFÍCIOS DA OFERTA	17
5.	REGISTRO DA OFERTA PELA CVM E B3	17
6.	REGISTRO DE EMISSOR DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	18
II.	OFERTA	18
1.	APROVAÇÃO SOCIETÁRIA.....	18
2.	AÇÕES OBJETO DA OFERTA	18
3.	VALIDADE	18
4.	MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA	18
5.	CONDIÇÃO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO	19
6.	SAÍDA DO NOVO MERCADO.....	20
7.	PREÇO DA OFERTA DE TRATAMENTO IGUALITÁRIO E PREÇO DA OFERTA EM DINHEIRO	21
8.	CONDIÇÃO DA OPA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO E DA OPA PARA SAÍDA DO NOVO MERCADO	27
9.	PROCEDIMENTOS DA OFERTA.....	28
10.	LEILÃO	34
11.	LIQUIDAÇÃO DA OFERTA.....	37
12.	OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	39
13.	LAUDO DE AVALIAÇÃO	39
III.	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	41
1.	SEDE SOCIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	41
2.	OBJETO SOCIAL	41
3.	SETORES DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	41
4.	CAPITAL SOCIAL	41
5.	COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA.....	41
6.	INDICADORES FINANCEIROS SELECIONADOS	42
7.	NEGOCIAÇÃO COM AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA NA B3.....	43
8.	INFORMAÇÕES DO LAUDO DE AVALIAÇÃO	44
9.	REGISTRO ATUALIZADO	44
10.	FATORES DE RISCO.....	44
11.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA	44
12.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A COMPANHIA.....	44
IV.	INFORMAÇÕES SOBRE A RHI MAGNESITA.....	45
1.	SEDE SOCIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	45
2.	OBJETO SOCIAL	45
3.	SETORES DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	45
4.	CAPITAL SOCIAL	45
5.	COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA.....	45
6.	INDICADORES FINANCEIROS SELECIONADOS	46
7.	NEGOCIAÇÃO COM AÇÕES DE EMISSÃO DA RHI AG E RHI MAGNESITA	47
8.	INFORMAÇÕES DO LAUDO DE AVALIAÇÃO	48
9.	DÍAS DA RHI MAGNESITA	48
10.	ADMINISTRAÇÃO DA RHI MAGNESITA.....	49
11.	ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS DA RHI MAGNESITA.....	49
12.	DIREITOS DOS TITULARES DE AÇÕES DA RHI MAGNESITA	50
13.	GOVERNANÇA CORPORATIVA	50
14.	DIVIDENDOS.....	51
15.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	51

V. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE.....	52
1. SEDE SOCIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	52
2. OBJETO SOCIAL, SETORES DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	52
3. VALORES MOBILIÁRIOS DA COMPANHIA DETIDOS PELA OFERTANTE E PESSOAS VINCULADAS ...	52
4. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	53
VI. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	53
1. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE	53
2. DECLARAÇÕES DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	54
VII. OUTRAS INFORMAÇÕES	55
1. ACESSO AO EDITAL, LAUDO DE AVALIAÇÃO, FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO E LISTA DE ACIONISTAS	55
2. DOCUMENTOS DA OFERTA	55
3. TRATAMENTO FISCAL DA OFERTA	55
4. SERVIÇO DE ATENDIMENTO.....	56
5. IDENTIFICAÇÃO DOS ASSESSORES LEGAIS	56
6. RELACIONAMENTO ENTRE A OFERTANTE E A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	56
7. REGISTRO EM OUTRAS JURISDIÇÕES	56
8. ACIONISTAS RESIDENTES FORA DO BRASIL	56
9. ESTIMATIVAS	57

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. Definições

- 1.1. Os termos relacionados abaixo, quando utilizados neste Edital com as iniciais grafadas em maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos nas respectivas seções e itens indicados a seguir:

Definição	Seção – Item no Edital
" <u>Acionista Habilitado</u> "	O titular de Ações Objeto da Oferta que se habilitar para o Leilão, nos termos do item 8 da seção "Oferta" deste Edital.
" <u>Acionistas Concordantes</u> "	Nos termos do artigo 21, inciso I, da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que (i) venderem suas Ações em Circulação no âmbito da Oferta; ou (ii) expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro, sem a venda de suas Ações em Circulação no âmbito da Oferta, nos termos do item 9.13, inciso II, da seção "Oferta" deste Edital.
" <u>Ações</u> "	As ações ordinárias de emissão da Companhia.
" <u>Ações da RHI Magnesita</u> "	As ações ordinárias de emissão da RHI Magnesita. Referências a "Ações da RHI Magnesita" também incluem, a depender do contexto, os DIs.
" <u>Ações Objeto da Oferta</u> "	Até 25.020.239 Ações, correspondentes à totalidade das Ações em Circulação, acrescidas das Ações de titularidade dos administradores da Companhia e das Ações de pessoas vinculadas à Ofertante.
" <u>Ações em Circulação</u> "	A totalidade das Ações, excetuadas (a) as de titularidade da Ofertante e de pessoas a ela vinculadas; (b) as de titularidade dos administradores da Companhia; e (c) as em tesouraria. As ações em circulação correspondem a 25.001.502 ações ordinárias (posição em 17 de agosto de 2018).
" <u>Ações para Cancelamento de Registro</u> "	As Ações em Circulação de titularidade dos Acionistas Habilitados.
" <u>Aditamento</u> "	O eventual aditamento a este Edital.
" <u>Alienação de Controle</u> "	Em 5 de outubro de 2016, a Ofertante, RHI AG, Alumina Holdings, LLC e Rearden L. Holdings 3 S.À R.L. celebraram o Contrato de Compra e Venda de Ações da Companhia, por meio do qual Alumina Holdings, LLC e Rearden L. Holdings 3 S.À R.L. concordaram em alienar à Ofertante Ações que representassem pelo menos 46% e até 50% mais 1 Ação do capital social total e votante da Companhia. O fechamento da Alienação de Controle ocorreu em 26 de

	outubro de 2017, mediante a aquisição pela Ofertante de 25.020.242 Ações, representativas de 50% mais 1 Ação do capital social total e votante da Companhia.
" <u>Aquisições Supervenientes</u> "	As Ações em Circulação remanescentes após a Data de Liquidação, que a Ofertante ficará obrigada a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, pelo prazo de 3 meses contados da Data do Leilão, ou seja, de [•] de [•] de [2018] a [•] de [•] de [2018], caso venha a adquirir mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361.
" <u>Avaliador</u> "	BR Partners Assessoria Financeira Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3355, 26º andar, conjunto 261, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.487.157/0001-47, instituição escolhida pela maioria dos votos dos acionistas representantes de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2017.
" <u>B3</u> "	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
" <u>Câmara BM&FBOVESPA</u> "	Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA
" <u>Cancelamento de Registro</u> "	O cancelamento do registro da Companhia na CVM como emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, por força do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.
" <u>Cboe Europe Equities</u> "	Bolsa de valores pan-europeia que oferece acesso aos mercados de valores mobiliários na Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Irlanda, Itália, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.
" <u>Central Depositária B3</u> "	Central Depositária BM&FBOVESPA gerida pela B3
" <u>CNPJ</u> "	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
" <u>Companhia</u> "	Magnesita Refratários S.A., sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, e da Instrução CVM 480, com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais,

	na Praça Louis Enschedé 240, Cidade Industrial, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.684.547/0001-65.
" <u>Condição para Cancelamento de Registro</u> "	A condição para que seja realizado o Cancelamento de Registro, qual seja, os Acionistas Concordantes representarem mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro.
" <u>Contrato de Compra e Venda de Ações</u> "	O " <i>Agreement for the Sale and Purchase of Shares in Magnesita Refratários S.A.</i> ", celebrado em 5 de outubro de 2016, entre RHI, Alumina Holdings, LLC, Rearden L. Holdings 3 S.À R.L e a Ofertante, por meio do qual foram estipulados os termos e condições para a Alienação de Controle.
" <u>Contrato de Intermediação</u> "	O contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante.
" <u>Contrato de Depósito</u> "	<i>Agreement for the Provision of Depositary and Custody Services in Respect of RHI Magnesita N.V. Depositary Interests</i> celebrado entre a Computershare Investor Services PLC e a RHI Magnesita em 18 de outubro de 2017.
" <u>Corretora da Ofertante</u> "	Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.
" <u>Corretoras</u> "	Qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento Bovespa da B3.
" <u>CPF</u> "	O Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
"CREST"	A central depositária de valores mobiliários e sistema de liquidação eletrônica do Reino Unido e Irlanda, operado pela Euroclear UK & Ireland Ltd.
" <u>Custodiante</u> "	Computershare Company Nominees Limited
" <u>CVM</u> "	A Comissão de Valores Mobiliários.
" <u>Data de Celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações</u> "	5 de outubro de 2016.
" <u>Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações</u> "	26 de outubro de 2017.
" <u>Data do Leilão</u> "	[•] de [•] de [2018], às 15h00.
" <u>Data de Liquidação</u> "	A data da liquidação financeira e física da Oferta, que será realizada no prazo de 10 Dias Úteis contados da Data do Leilão, ou seja, até [•] de [•] de [2018].
" <u>Depositário</u> "	Computershare Investor Services PLC
" <u>DI</u> "	<i>Depositary Interest</i> , título desmaterializado emitido pelo Depositário, com a cooperação da RHI Magnesita, regido pelas leis do Reino

	Unido, representando uma Ação da RHI Magnesita. Cada Ação da RHI Magnesita, por sua vez, é mantida sob custódia do Custodiante, em benefício dos titulares de DIs. A emissão do DI é necessária uma vez que ações admitidas à negociação na LSE devem ser elegíveis à liquidação eletrônica no âmbito da CREST. Como a RHI Magnesita não é sediada no Reino Unido, suas ações não são admitidas diretamente ao sistema da CREST, sendo necessária a emissão de DIs, com lastro nas Ações da RHI Magnesita.
"Dia Útil"	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou outro dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou funcionamento do mercado financeiro em âmbito nacional, no Brasil ou no Reino Unido, ou nas Cidades de São Paulo (Estado de São Paulo, Brasil) ou Londres (Reino Unido).
"Edital"	O presente instrumento da Oferta.
"Escriturador"	Banco Itaú S.A.
"Fato Relevante da Oferta"	O fato relevante divulgado pela Companhia em 27 de outubro de 2017 por meio do qual comunicou o Fechamento da Alienação de Controle e a intenção da Ofertante de realizar, de maneira unificada com a OPA por Alienação de Controle, a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado.
"FCA"	<i>Financial Conduct Authority</i> , autoridade dos mercados financeiros do Reino Unido.
"Fechamento da Alienação de Controle"	Em 26 de outubro de 2017 ocorreu o fechamento da Alienação de Controle. No fechamento da Alienação de Controle, em contrapartida pelas 25.020.242 Ações, a Ofertante (i) pagou aos Vendedores o montante total de €117.342.035,00, equivalente a €4,69 por Ação (equivalentes a R\$17,81 por Ação, convertidos pela Taxa de Câmbio do Fechamento); e (ii) entregou aos Vendedores 5.000.000 Ações da RHI Magnesita, equivalentes a 0,1998 Ação da RHI Magnesita por Ação.
"Formulário de Manifestação"	O formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos <i>websites</i> da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 1.1 da seção "Outras Informações" deste Edital.
"Instituição Intermediária" ou "Santander"	Banco Santander (Brasil) S.A.

" <u>Instrução CVM 361</u> "	A Instrução da CVM n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 480</u> "	A Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
" <u>Interferência no Leilão</u> "	A interferência compradora por qualquer terceiro para aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II, da Instrução CVM 361.
" <u>Investidor Estrangeiro 4.373</u> "	Acionista que adquiriu Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução CMN 4.373.
" <u>Investidor Estrangeiro 4.131</u> "	Acionista que adquiriu Ações por meio do mecanismo estabelecido na Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
" <u>Investidores Estrangeiros</u> "	Investidores Estrangeiros 4.373 e Investidores Estrangeiros 4.131, em conjunto.
" <u>IOF Câmbio</u> "	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOF incidente sobre operações de câmbio.
" <u>Laudo de Avaliação</u> "	O laudo de avaliação da Companhia, datado de 21 de fevereiro de 2018, preparado pelo Avaliador, de acordo com o Anexo III da Instrução CVM 361, exclusivamente para fins da Oferta.
" <u>Leilão</u> "	O leilão da Oferta, a ser realizado no dia [•] de [•] de [2018], às 15h00, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da B3.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	A Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Lei do Mercado de Valores Mobiliários</u> "	A Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Limite Inferior da Avaliação</u> "	Montante de R\$33,87, correspondente ao limite inferior do intervalo de preço por Ação, decorrente de avaliação pela metodologia do fluxo de caixa descontado efetivada pelo Avaliador, nos termos do Laudo de Avaliação.
" <u>Lock-up</u> "	A restrição para alienação de cada ação da RHI Magnesita recebida pelos Vendedores no contexto da Alienação de Controle, em decorrência da qual, pelo período de 12 meses contado a partir da Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações (ou seja, até 25 de outubro de 2018), os Vendedores estão proibidos de Transferir as Ações da RHI Magnesita recebidas e os respectivos direitos

	sobre tais ações (exceto pelo direito de recebimento de dividendos e outros proventos), bem como de contratar ou anunciar a intenção de contratar a Transferência de tais Ações da RHI Magnesita e/ou os respectivos direitos sobre tais ações (exceto pelo direito de recebimento de dividendos e outros proventos), observadas determinadas exceções previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações.
" <u>LSE</u> "	<i>London Stock Exchange</i> (Bolsa de Valores de Londres).
" <u>Novo Preço por Ação</u> "	O preço por Ação que deverá substituir o Preço da Oferta em Dinheiro, no prazo de 24 horas, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada venha a adquirir, entre a data de divulgação do Fato Relevante da Oferta e a Data do Leilão, Ações a um preço por Ação superior ao Preço da Oferta em Dinheiro. O Preço da Oferta em Dinheiro, a ser confrontado com o preço de aquisição em questão, corresponderá ao maior valor entre (i) R\$31,09 por Ação Objeto da Oferta, atualizado pela Taxa Selic desde a Data de Fechamento até o Dia Útil imediatamente anterior à data da aquisição em questão, e (ii) R\$35,56, sem atualização pela Taxa Selic.
" <u>Oferta</u> "	A OPA por Alienação de Controle em conjunto com a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado.
" <u>Oferta Alternativa em Dinheiro</u> "	O procedimento alternativo de liquidação da Oferta para os Acionistas Habilitados que optarem pelo pagamento do Preço da Oferta em Dinheiro.
" <u>Oferta de Tratamento Igualitário</u> "	O procedimento de liquidação, composto pela Parcela em Ações e a Parcela em Dinheiro, o qual reproduz a mesma contraprestação, com base em um valor por ação, atribuída aos Vendedores no âmbito da Alienação de Controle, conforme exigido pelas legislações e regulamentações aplicáveis, notadamente o item 8.1 do Regulamento do Novo Mercado, o artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, o artigo 254-A da Lei das S.A. e o artigo 29 e seguintes da Instrução CVM 361.
" <u>Ofertante</u> "	DUTCH BRASIL HOLDING B.V., companhia constituída sob as leis dos Países Baixos, com sede na cidade de Arnhem, Países Baixos, na Velperweg 81, 6824HH, na qualidade de nova acionista controladora da Companhia e ofertante.

" <u>OPA Concorrente</u> "	A oferta concorrente formulada por terceiro, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361.
" <u>OPA para Cancelamento de Registro</u> "	A presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta para Cancelamento de Registro, unificada com a OPA por Alienação de Controle e a OPA para Saída do Novo Mercado.
" <u>OPA por Alienação de Controle</u> "	A presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta em consequência da Alienação de Controle, unificada com a OPA para Cancelamento de Registro Controle e a OPA para Saída do Novo Mercado.
" <u>OPA para Saída do Novo Mercado</u> "	A presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta para saída do Novo Mercado, unificada com a OPA para Cancelamento de Registro Controle e a OPA por Alienação de Controle.
" <u>Parcela em Ações</u> "	Corresponde a 0,1998 Ação da RHI Magnesita por Ação Objeto da Oferta e que serão entregues aos Acionistas Habilitados que optarem pela Oferta de Tratamento Igualitário.
" <u>Parcela em Dinheiro</u> "	Corresponde a R\$18,46 por Ação Objeto da Oferta, que serão pagos aos Acionistas Habilitados que optarem pela Oferta de Tratamento Igualitário.
" <u>Período de Habilitação para a Oferta Alternativa em Dinheiro</u> "	Período que se inicia na data de publicação deste Edital e se encerra às 17h00 do dia [●] de [●] de [2018] (dia imediatamente anterior à Data do Leilão).
" <u>Período de Habilitação para a Oferta de Tratamento Igualitário</u> "	Período que se inicia na data de publicação deste Edital e se encerra às 17h00 do dia [●] de [●] de [2018] (3 Dias Úteis anteriores à Data do Leilão).
" <u>Preço de Fechamento RHI Magnesita na Liquidação</u> "	O valor em reais correspondente à cotação das Ações da RHI Magnesita registrada na LSE no fechamento do pregão do dia da Data de Liquidação, convertido para reais mediante a Taxa de Câmbio GBP em tal data. Somente para fins ilustrativos, caso a Data de Liquidação tivesse ocorrido em 20 de setembro de 2018, o Preço de Fechamento RHI Magnesita na Liquidação seria de R\$260,75, por ação.
" <u>Preço de Fechamento RHI Magnesita Pré-Leilão</u> "	O valor em reais correspondente à cotação das Ações da RHI Magnesita registrada na LSE no fechamento do pregão do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, convertido para reais mediante a Taxa de Câmbio GBP em tal data. Somente para fins

	<p>ilustrativos, caso a Data do Leilão tivesse ocorrido em 19 de setembro de 2018, o Preço de Fechamento RHI Magnesita Pré-Leilão seria de R\$259,75, por ação.</p>
<p><u>"Preço de Referência na Liquidação"</u></p>	<p>Montante em reais correspondente à soma entre: (i) o valor equivalente em reais da Parcela em Ações, o qual corresponderá a 0,1998 multiplicado pelo Preço de Fechamento RHI Magnesita na Liquidação; e (ii) o valor da Parcela em Dinheiro monetariamente atualizada pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la) no período compreendido entre a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações (<i>i.e.</i> 26 de outubro de 2017), inclusive, e a Data de Liquidação (<i>i.e.</i> [•] de [•] de [2018]), exclusive. Somente para fins ilustrativos, caso a Data de Liquidação tivesse ocorrido em 20 de setembro de 2018, o Preço de Referência na Liquidação seria de R\$71,65, por ação.</p>
<p><u>"Preço de Referência Pré-Leilão"</u></p>	<p>Montante em reais correspondente à soma entre: (i) o valor equivalente em reais da Parcela em Ações, o qual corresponderá a 0,1998 multiplicado pelo Preço de Fechamento RHI Magnesita Pré-Leilão; e (ii) o valor da Parcela em Dinheiro monetariamente atualizada pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la) no período compreendido entre a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações (<i>i.e.</i> 26 de outubro de 2017), inclusive, e o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (<i>i.e.</i> [•] de [•] de [2018]), exclusive. Somente para fins ilustrativos, caso a Data do Leilão tivesse ocorrido em 19 de setembro de 2018, o Preço de Referência Pré-Leilão seria de R\$71,44, por ação.</p>
<p><u>"Preço de Resgate"</u></p>	<p>O preço de resgate que deverá ser pago pela Ofertante, nos termos do item 5.3 da seção "Oferta" deste Edital, caso, durante ou findo o prazo das Aquisições Supervenientes, remanescerem em circulação menos que 5% do total das Ações, e que corresponderá, a critério dos acionistas, ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário ou ao Preço da Oferta em Dinheiro, na Data de Liquidação, de forma que a Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário e o Preço da Oferta em</p>

	Dinheiro serão atualizados pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la), desde a Data de Liquidação até a data do depósito do Preço de Resgate, nos termos dos itens 5.3.2 e 5.3.3 abaixo da seção "Oferta" deste Edital.
<u>"Preço da Oferta de Tratamento Iguatário"</u>	A Parcela em Ações e a Parcela em Dinheiro, quando mencionadas em conjunto.
<u>"Preço da Oferta em Dinheiro"</u>	O preço atribuído pela Ofertante para cada Ação Objeto da Oferta no contexto da Oferta Alternativa em Dinheiro, correspondente ao maior valor entre (i) R\$31,09 por Ação Objeto da Oferta, atualizado pela Taxa Selic desde a Data de Fechamento até a Data de Liquidação, e (ii) R\$35,56, sem atualização pela Taxa Selic.
<u>"Preço Final da Oferta em Dinheiro"</u>	O Preço da Oferta em Dinheiro final, a ser informado pela Instituição Intermediária à B3, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com pelo menos 3 úteis dias de antecedência à Data do Leilão, o qual corresponderá ao maior valor entre: (i) R\$31,09 atualizado pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la) desde a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda (inclusive) até a Data de Liquidação (exclusive) truncado na segunda casa decimal, e (ii) R\$35,56, sem atualização pela Taxa Selic.
<u>"Resgate das Ações"</u>	O resgate das Ações que poderá ser deliberado em assembleia geral de acionistas da Companhia se, durante ou após o prazo para Aquisições Supervenientes, se remanescerem Ações em circulação no mercado (conforme definido no artigo 4º-A, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações) em montante inferior a 5% do total das Ações, mediante o pagamento do Preço de Resgate.
<u>"Resolução CMN 4.373"</u>	Resolução n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil.
<u>"RHI"</u>	RHI AG, sociedade por ações (<i>Aktiengesellschaft</i>) constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede na cidade de Viena, Áustria, na Wienerbergstraße 9, 1100, a qual foi legalmente sucedida pela RHI Magnesita em razão de reorganização societária.

" <u>RHI Magnesita</u> "	RHI Magnesita N.V., companhia aberta de responsabilidade limitada (<i>naamloze vennootschap</i>) constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede na Cidade de Arnhem, Países Baixos e escritório para fins administrativos na Cidade de Viena, na Wienerbergstraße 9, 1100, Áustria.
" <u>SEP</u> "	Superintendência de Relação com Empresas da CVM.
" <u>SRE</u> "	Superintendência de Registros de Valores Mobiliários da CVM.
" <u>Taxa de Câmbio do Fechamento</u> "	R\$3,7979 por Euro, o que corresponde à taxa de câmbio de fechamento de Euros/Real em 26 de outubro de 2017, conforme divulgada na página do Banco Central do Brasil na internet – www.bcb.gov.br/?txcambio , na opção "Cotações e Boletins", "Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", para a moeda Euro (Código:978), "Cotação em Real", Venda.
" <u>Taxa de Câmbio GBP</u> "	Valor correspondente à taxa de câmbio de fechamento de Libras Esterlinas/Real em uma determinada data, a ser divulgada na página do Banco Central do Brasil na internet – www.bcb.gov.br/?txcambio , na opção "Cotações e Boletins", "Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", para a moeda GBP (Código:540), "Cotação em Real", Venda.
" <u>Taxa Selic</u> "	A taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
" <u>Termo de Emissão de DIs</u> "	Termo firmado pelo Depositário em 18 de outubro de 2017 denominado <i>Deed in Respect of RHI Magnesita N.V. Depositary Interests</i> , o qual dispõe sobre os procedimentos para emissão dos DIs pelo Depositário, dentre outras matérias.
" <u>Third Market</u> "	Segmento <i>Global Market</i> do <i>Third Market</i> , mercado não regulado operado pela Bolsa de Valores de Viena.
" <u>Transferir</u> "	Significa vender, transferir, emprestar, constituir encargos, ônus ou gravames, outorgar opções, ou qualquer outra forma de alienação, ou operação que resulte na Transferência, direta ou indiretamente.
" <u>Valor dos Dividendos da RHI Magnesita de 2018</u> "	R\$0,65, correspondente ao montante de €0,75 (dividendos pagos a cada Ação da RHI

	Magnesita em 2 de julho de 2018), (a) multiplicado por 0,1998, (b) multiplicado por 4,5528 (taxa de câmbio do Euro em 2 de julho de 2018), e (c) descontado retroativamente pela Taxa SELIC desde 2 de julho de 2018 até a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações.
"Vendedores"	Alumina Holdings, LLC, Rearden L. Holdings 3 S.À R.L., GPCP4 Fundo de Investimento em Participações, e determinados acionistas da Companhia que aderiram ao Contrato de Compra e Venda de Ações, quando mencionados em conjunto.

2. Informações do Edital

- 2.1. Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM 361, no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social da Companhia para a realização da Oferta, oferecendo aos titulares das Ações Objeto da Oferta os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente com relação à aceitação da Oferta.

3. Razões para a Realização da Oferta

- 3.1. Histórico. Em 5 de outubro de 2016, a Companhia divulgou fato relevante, por meio do qual comunicou, dentre outros, que foi informada pela RHI e por Alumina Holdings, LLC e Rearden L. Holdings 3 S.À R.L., na qualidade de acionistas controladores da Companhia à época de tal anúncio, que tais sociedades chegaram a um acordo para combinar as operações da RHI e da Companhia para criar uma companhia líder em soluções refratárias. Para este fim, foi celebrado, na mesma data, entre a Alumina Holdings, LLC, a Rearden L. Holdings 3 S.À R.L., a Ofertante e a RHI o Contrato de Compra e Venda de Ações, por meio do qual Alumina Holdings, LLC e Rearden L. Holdings 3 S.À R.L. concordaram em vender à Ofertante e a Ofertante concordou em adquirir Ações representativas de pelo menos 46% e até 50% mais 1 Ação do capital social total e votante da Companhia (Cláusula 2.4.1 do Contrato de Compra e Venda de Ações).
- 3.1.1. Nos termos da Cláusula 2.5 do Contrato de Compra e Venda de Ações, o preço atribuído em contraprestação a cada Ação de titularidade dos Vendedores foi fixado em €8,19 (truncado na segunda casa decimal), observado que o valor exato corresponde à divisão de €430.900.000,00 (valor total atribuído a 100% do capital social da Companhia) por 52.631.881 (número total de Ações de emissão da Companhia na Data de Celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações).
- 3.1.2. Como condição precedente para a Alienação de Controle, houve uma reestruturação societária no grupo da RHI, por meio da qual a RHI foi sucedida em todos seus direitos e obrigações por sua subsidiária integral RHI Magnesita, companhia constituída nos Países Baixos com administração efetiva na Áustria. Como resultado da reestruturação, a RHI foi extinta e sua base acionária foi integralmente transferida para a RHI Magnesita, a qual se tornou a última *holding* do grupo RHI. As Ações da RHI Magnesita foram listadas no segmento *Premium* da *Official List* da FCA e admitidas à negociação no *Main Market* da LSE.

- 3.1.3. Em 26 de outubro de 2017, o fechamento da Alienação de Controle foi concluído, sendo todas as condições precedentes efetivamente cumpridas, conforme divulgado no Fato Relevante da Oferta. No Fechamento da Alienação de Controle, os Vendedores fizeram jus ao recebimento, no total, de:
- (i) 5.000.000 de Ações da RHI Magnesita, equivalente a aproximadamente 0,1998 Ação da RHI Magnesita por Ação, de forma que, nos termos da Cláusula 5.2.1 do Contrato de Compra e Venda de Ações, referida quantidade de Ações da RHI Magnesita (*Consideration Shares*) correspondeu ao resultado da multiplicação entre: (i) o valor resultante da divisão entre (a) a quantidade de Ações de titularidade dos Vendedores (25.020.242), e (b) a quantidade total de Ações na Data de Fechamento da Alienação de Controle (50.040.481); e (ii) 10.000.000 (dez milhões); arredondado para o número inteiro mais próximo; e
 - (ii) montante total de €117.342.035,00, equivalente a €4,69 por Ação (o que equivale a R\$17,81 por Ação, convertido pela Taxa de Câmbio do Fechamento), de forma que, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações, referido montante (*Total Cash Consideration*) correspondeu ao resultado da subtração entre: (i) o valor de €204.842.035,00 (*Total Consideration*); e (ii) o valor resultante da multiplicação entre (a) 5.000.000, correspondente à quantidade de Ações da RHI Magnesita devida aos Vendedores, conforme item 3.1.3(i) acima, e (b) €17,50, correspondente ao valor atribuído a referidas Ações da RHI Magnesita nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações.
- 3.1.4. Como resultado da Alienação de Controle, a Ofertante passou a controlar diretamente a Companhia, e a RHI Magnesita passou a controlar indiretamente a Companhia.
- 3.1.5. Todas as Ações da RHI Magnesita entregues aos Vendedores estão sujeitas ao *Lock-up*. De acordo com a Cláusula 2.1 do Contrato de Compra e Venda, os Vendedores alienaram as Ações (as quais deviam estar livres de quaisquer ônus) e todos os direitos atrelados a tais Ações, incluindo o direito de receber quaisquer distribuições e dividendos que não tenham sido nem declarados nem pagos pela Companhia até a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda (inclusive). As Ações da RHI Magnesita a serem entregues aos Acionistas Habilitados que tenham escolhido pela Oferta de Tratamento Igualitário não estarão sujeitas a qualquer restrição de negociação decorrente do *Lock-up*.
- 3.1.6. Caso seja verificado descumprimento contratual, ou falsidade em uma das declaração e garantias prestadas no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Ações, ou a existência de demandas passíveis de indenização nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações, a parte indenizável terá tão somente o direito de exigir a indenização por danos decorrentes de tal demanda, mas não terá o direito de rescindir ou tratar como encerrado o Contrato de Compra e Venda de Ações, seus termos e condições, nos termos da Cláusula 14 e seguintes do Contrato de Compra e Venda de Ações.
- 3.1.7. O Contrato de Compra e Venda não estabelece qualquer ajuste positivo ou negativo do valor por Ação após o Fechamento da Alienação de Controle, pago aos Vendedores no âmbito da Alienação de Controle.
- 3.1.8. Por meio do Fato Relevante da Oferta, a Companhia comunicou a intenção da Ofertante de realizar, de maneira unificada com a OPA por Alienação de Controle, a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado e, dessa forma, promover o cancelamento do registro categoria "A" da Companhia perante a CVM e a saída do Novo Mercado da B3.
- 3.2. OPA por Alienação de Controle. Como resultado da Alienação de Controle, e por força do disposto no artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 29 da Instrução CVM 361, da Seção VIII do Regulamento do Novo Mercado e no artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, a Ofertante está obrigada a lançar uma OPA por Alienação de

Controle para adquirir a totalidade das Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Concordantes que aceitarem vender suas Ações na Oferta, pelo mesmo preço por ação e nas mesmas condições oferecidas aos antigos acionistas controladores da Companhia.

3.3. OPA para Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Novo Mercado. A Companhia, nos termos do Fato Relevante da Oferta, informou a decisão da Ofertante de lançar, juntamente com a OPA por Alienação de Controle, uma oferta pública unificada para a aquisição das Ações Objeto da Oferta com as finalidades de (i) cancelar o registro da Companhia perante a CVM como sociedade por ações de capital aberto e (ii) promover a saída da Companhia do Novo Mercado da B3, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 16 a 25-A da Instrução CVM 361, das Seções X e XI do Regulamento do Novo Mercado e do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia.

3.3.1. O cancelamento do registro da Companhia está sujeito à aceitação da OPA para Cancelamento de Registro por acionistas representantes de mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro. Se este requisito não for cumprido, a Companhia manterá o seu registro como companhia aberta, porém não mais terá os seus valores mobiliários listados no segmento especial de listagem da B3 do Novo Mercado, tendo em vista que a saída do Novo Mercado, de acordo com as disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado vigente até 31 de dezembro de 2017, não requer aceitação de um percentual mínimo de acionistas para ser efetivada. Em linha com o item 8 do Ofício 618/2017-DRE da B3, dado que o Fato Relevante da Oferta foi divulgado em 27 de outubro de 2017, as disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado vigente até 31 de dezembro de 2017 aplicam-se à presente Oferta.

4. Unificação da OPA por Alienação de Controle, Cancelamento de Registro e para Saída do Novo Mercado e Benefícios da Oferta

4.1. A CVM autorizou, em 6 de setembro de 2018, a unificação da OPA por Alienação de Controle, OPA para Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Novo Mercado, em razão de os procedimentos da OPA por Alienação de Controle, a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado serem compatíveis entre si e estarem sendo integralmente atendidos por meio da Oferta, e a realização da Oferta, de maneira unificada, não resultar em qualquer prejuízo aos titulares das Ações Objeto da Oferta, nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361.

4.2. Em linhas gerais, a Ofertante acredita que a unificação da Oferta trará benefícios não apenas à Ofertante, mas também à Companhia e aos acionistas não controladores da Companhia uma vez que (i) as 3 ofertas visam ao mesmo público alvo; (ii) há compatibilidade dos procedimentos; (iii) não haverá qualquer prejuízo para os destinatários da Oferta, haja vista que a Oferta será realizada pelo preço justo; e (iv) a realização segregada de 3 ofertas aumentaria a probabilidade de abstenção, criando dificuldade aos acionistas de se posicionarem frente a uma oferta ou outra. Ainda, na medida em que a OPA por Alienação de Controle, a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado são destinadas ao mesmo público alvo – os titulares das Ações Objeto da Oferta –, a não unificação da Oferta implicaria custos adicionais e desnecessários, incluindo os decorrentes da realização de procedimentos independentes para a OPA por Alienação de Controle, a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado, com a publicação de editais distintos, a realização de mais de um leilão e a contratação de instituições intermediárias, assessores jurídicos e avaliadores.

5. Registro da Oferta pela CVM e B3

5.1. A Oferta foi registrada na CVM em [•] de [•] de [2018], sob o n.º CVM/SRE/OPA/[•],

tendo a B3 autorizado a realização da operação em seu sistema de negociação em [•] de [•] de [2018].

6. Registro de Emissor de Valores Mobiliários

- 6.1. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários foi obtido em 2 de julho de 2007.

II. OFERTA

1. Aprovação Societária

- 1.1. Em 27 de outubro de 2017, em reunião do Conselho de Administração da Companhia foi aprovada uma lista tríplice composta pelas seguintes instituições especializadas: (i) BR Partners Assessoria Financeira Ltda.; (ii) Greenhill & Co do Brasil Assessoria Ltda.; e (iii) G5 Consultoria e Assessoria Ltda. Os nomes dessas instituições especializadas foram submetidos à assembleia geral de acionistas da Companhia para que os titulares das Ações em Circulação escolhessem a instituição financeira que seria responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, para fins do Cancelamento de Registro e da saída do Novo Mercado em atendimento ao disposto na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Novo Mercado.
- 1.2. Em 30 de novembro de 2017, foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a escolha da BR Partners Assessoria Financeira Ltda., para elaboração do Laudo de Avaliação.
- 1.3. Em 21 de agosto de 2018, foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a Saída do Novo Mercado pela Companhia, que ocorrerá independentemente do Cancelamento de Registro.

2. Ações Objeto da Oferta

- 2.1 A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, ou seja, até 25.020.239 Ações.
- 2.1.1 Inexistência de Restrições. Ao aceitarem vender as Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, os respectivos titulares declaram, sem quaisquer restrições, que as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade estão, e estarão até a Data de Liquidação, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames que impeçam a sua negociação e transferência, e o exercício pleno, irrestrito e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade de tais Ações Objeto da Oferta ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa: Ações, Futuros e Derivativos de Ações da B3 e demais disposições regulamentares da B3 aplicáveis.

3. Validade

- 3.1. A Oferta é válida a partir da publicação deste Edital até a Data do Leilão (inclusive), sem prejuízo das Aquisições Supervenientes.

4. Modificação ou Revogação da Oferta

- 4.1. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361 e a condição descrita no item 8 da Seção "Oferta" deste Edital, a Oferta é imutável e irrevogável a partir da data de publicação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361 (i) independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos Acionistas, ou por renúncia, pela Ofertante, à condição por ela estabelecida para a efetivação da Oferta; ou (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM (a) se houver alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete um aumento

relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta; e (b) se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação da Oferta.

4.1.1. A prorrogação ou qualquer outra modificação da Oferta ensejará a publicação de Aditamento, com destaque para as modificações realizadas, com o prazo remanescente do Edital e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá ser estabelecida, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361, considerando os seguintes prazos:

- I. prazo mínimo de 10 dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta em Dinheiro ou do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, conforme o caso, ou renúncia a qualquer condição para efetivação da Oferta, ou de 20 dias, nos demais casos, em ambos os casos contados da data de publicação do Aditamento; e
- II. prazo máximo de 30 dias contados da data de publicação do Aditamento ou 45 dias contados da data de publicação deste Edital, dentre eles, o que acontecer por último.

4.1.2. A revogação da Oferta será divulgada pela mesma via utilizada para divulgação da Oferta.

4.1.3. A autorização para modificação ou revogação da Oferta se presumirá deferida se não houver manifestação da CVM no prazo de 10 dias, contado do protocolo do pedido de modificação ou revogação da Oferta.

5. Condição para Cancelamento de Registro

5.1. O Cancelamento de Registro somente poderá ser realizado se os Acionistas Concordantes representarem mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro.

5.2. Caso a Condição para o Cancelamento de Registro:

- I. seja satisfeita, a CVM, por meio da SRE, terá 15 Dias Úteis contados (i) da data do protocolo de todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480; ou (ii) da data do recebimento, da B3, dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Durante o referido período, as Ações continuarão a ser negociadas no segmento Básico do mercado de ações da B3. Após o decurso de tal prazo de 15 Dias Úteis, a CVM, por meio da SEP, terá 15 Dias Úteis para deferir ou indeferir o pedido de Cancelamento de Registro; ou
- II. não seja satisfeita, a Ofertante, nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro, prosseguindo, no entanto, com a Oferta apenas com relação à OPA por Alienação de Controle e à OPA para Saída do Novo Mercado, passando as ações a serem negociadas no segmento Básico do mercado de ações da B3.

5.2.1. Negociação das Ações na B3. Até o efetivo Cancelamento do Registro, as Ações permanecerão autorizadas para negociação na B3.

5.3. Resgate de Ações. Caso a Condição para o Cancelamento de Registro seja satisfeita e se, durante ou após o prazo para Aquisições Supervenientes, remanescerem ações em circulação no mercado (conforme definido no artigo 4º-A, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações) em montante inferior a 5% do total das Ações, a Ofertante terá o direito de convocar uma assembleia geral de acionistas da Companhia para deliberar sobre o Resgate das Ações. O Preço de Resgate corresponderá, a critério dos acionistas, ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário ou ao Preço da Oferta em Dinheiro, na Data de Liquidação, de forma que a Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário e o Preço da Oferta em Dinheiro serão atualizados pela Taxa Selic (ou, em

caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la), desde a Data de Liquidação até a data do depósito do Preço de Resgate, nos termos dos itens 5.3.2 e 5.3.3 abaixo desta seção "Oferta", em conformidade com o parágrafo 5º, do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 25-A da Instrução CVM 361.

- 5.3.1. Escolha da Forma de Liquidação do Preço de Resgate. O acionista cujas Ações serão resgatadas terá o prazo de 7 (sete) dias contados do fato relevante a ser publicado quando da aprovação do resgate em assembleia geral de acionistas, para manifestar sua intenção de receber o pagamento do Preço de Resgate na modalidade Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, por meio do integral preenchimento e envio à Companhia de formulário de resgate, nos termos previstos em referido fato relevante. Os acionistas que não se manifestarem no prazo aqui previsto, por meio do envio à Companhia do formulário de resgate, ou que enviarem à Companhia o formulário de resgate com dados incorretos ou incompletos, receberão o pagamento do Preço de Resgate na modalidade Preço da Oferta em Dinheiro.
- 5.3.2. Pagamento da Parcela em Ações do Preço de Resgate na Modalidade Preço da Oferta de Tratamento Igualitário. Observados os requisitos constantes do item 5.3.1 acima, o pagamento da Parcela em Ações do Preço de Resgate na modalidade Preço da Oferta de Tratamento Igualitário será realizado pela Ofertante, nos termos do fato relevante referido no item 5.3.4 abaixo, por meio da transferência pela RHI Magnesita, por conta e ordem da Ofertante, dos DIs a que os acionistas façam jus para a conta de custódia de titularidade de tais acionistas mantida direta ou indiretamente junto a uma entidade participante da CREST, indicada nos respectivos formulários de resgate.
- 5.3.3. Pagamento da Parcela em Dinheiro do Preço de Resgate na Modalidade Preço da Oferta de Tratamento Igualitário e do Preço de Resgate na Modalidade Preço da Oferta em Dinheiro. O pagamento da Parcela em Dinheiro do Preço de Resgate na modalidade Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, bem como do Preço de Resgate na modalidade Preço da Oferta em Dinheiro, será realizado pela Ofertante, no prazo de até 15 dias contados da realização da assembleia geral de acionistas que deliberar sobre o Resgate das Ações, nos termos e condições do fato relevante referido no item 5.3.4 abaixo. Os acionistas da Companhia cujos dados cadastrais não estejam atualizados terão o valor do Preço do Resgate depositado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na Cidade de São Paulo e nas Capitais de todos os Estados do Brasil, nos termos de referido fato relevante.
- 5.3.4. Divulgação do Resgate. As informações relativas ao Resgate das Ações nos termos deste item 5.3 serão divulgadas por meio de fato relevante, nos termos do artigo 20, inciso III, da Instrução CVM 361.
- 5.3.5. Inexistência de Garantia de Liquidação Financeira. Em relação aos pagamentos referidos neste item 5.3, não será prestada qualquer garantia de liquidação financeira pela Instituição Intermediária.

6. Saída do Novo Mercado

- 6.1. Independentemente do número de Ações da Oferta adquiridas pela Ofertante como resultado da Oferta e ainda que o Cancelamento de Registro não seja realizado, a Ofertante procederá com a retirada da Companhia do Novo Mercado. A OPA para Saída do Novo Mercado satisfaz os requisitos previstos no item 11.2 do Regulamento do Novo Mercado, uma vez que foi aprovada pela assembleia geral de acionistas realizada em 21 de agosto de 2018. Em tal hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como sociedade por ações de capital aberto, com suas ações sendo negociadas na B3, mas a partir do primeiro Dia Útil após o Leilão, deixarão de ser negociadas no Novo Mercado e deixarão de estar obrigadas a observar determinadas regras específicas de governança

corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, com exceção daquelas previstas nos itens 11.6, 11.7 e 11.8 do Regulamento do Novo Mercado.

- 6.2. Saída do Novo Mercado e Mudança de Controle. Em conformidade com o item 11.7 do Regulamento do Novo Mercado, na hipótese de alienação de controle da Companhia dentro de 12 meses após a sua saída do Novo Mercado, a Ofertante e o comprador estarão obrigados a, solidariamente, oferecer aos acionistas remanescentes a possibilidade de alienarem suas Ações pelo mesmo preço e sob as mesmas condições oferecidas à Ofertante para a transferência das Ações desta, devidamente atualizadas, de acordo com as regras de alienação de controle previstas na Seção VIII do Regulamento do Novo Mercado.
- 6.2.1. Na hipótese de alienação de controle da Companhia, conforme previsto no item 6.2 acima, se o preço pago à Ofertante em tal venda for maior que o preço pago na OPA para Saída do Novo Mercado, a Ofertante e o comprador estarão obrigados a, solidariamente, pagar a diferença apurada aos acionistas que venderam suas Ações na Oferta.

7. Preço da Oferta de Tratamento Igualitário e Preço da Oferta em Dinheiro

- 7.1. Oferta de Tratamento Igualitário e Oferta Alternativa em Dinheiro. A Ofertante lança a presente Oferta com 2 possibilidades distintas de liquidação. A primeira opção de liquidação (descrita em detalhes no item 7.2 abaixo) reproduz a mesma contraprestação, com base em um valor por Ação, oferecida aos antigos acionistas controladores no âmbito da Alienação de Controle, conforme exigido pelas legislações e regulamentações aplicáveis, notadamente o item 8.1 do Regulamento do Novo Mercado, o artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, o artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 29 e seguintes da Instrução CVM 361. A segunda opção de liquidação (descrita em detalhes no item 7.3 abaixo) representa uma modalidade alternativa de liquidação financeira exclusivamente em moeda corrente nacional.
- 7.2. Oferta de Tratamento Igualitário. Como mencionado acima, a Ofertante está lançando a Oferta a um preço equivalente (em valor por Ação) a 100% do valor total pago por Ação da Companhia no âmbito da Alienação de Controle, nos termos exigidos pelo Estatuto Social da Companhia, pelo Regulamento do Novo Mercado, bem como outras leis e regulamentações aplicáveis. Para cada Ação entregue no Leilão, cada Acionista Habilitado, que tenha optado pela Oferta de Tratamento Igualitário, receberá o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário composto de uma Parcela em Ações e uma Parcela em Dinheiro:
- 7.2.1. A Parcela em Ações corresponde a 0,1998 Ação da RHI Magnesita, por Ação da Companhia; e
- 7.2.2. A Parcela em Dinheiro representa um valor de R\$18,46 por Ação da Companhia, sendo equivalente a R\$17,81 (correspondente a €4,69 por Ação convertidos pela Taxa de Câmbio do Fechamento), somado com o montante de R\$0,65 (correspondente ao Valor dos Dividendos da RHI Magnesita de 2018, conforme descrito no item 7.2.7.1 abaixo). O valor da Parcela em Dinheiro será ajustado conforme item 7.2.4 abaixo.
- 7.2.3. Ações da RHI Magnesita. Os direitos conferidos aos titulares de Ações da RHI Magnesita estão detalhados nos itens 11 e 12 da Seção IV abaixo. Para os fins da presente Oferta, as Ações da RHI Magnesita não serão registradas em quaisquer entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários localizados no Brasil, da mesma forma que a RHI Magnesita não obterá o registro de companhia aberta nos termos das leis brasileiras. As Ações de RHI Magnesita já existentes são listadas no segmento *Premium* da *Official List* da FCA e admitidas à negociação no *Main Market* da LSE, além de listadas no segmento *Global Market* do *Third Market*, mercado não regulado operado pela Bolsa de Valores de Viena. Estima-se que as novas Ações da RHI Magnesita a serem emitidas para a liquidação parcial da Oferta de Tratamento Igualitário serão listadas no

segmento *Premium* da *Official List* da FCA e admitidas à negociação no *Main Market* da LSE na, ou em data anterior à, Data de Liquidação. As Ações da RHI Magnesita que sejam representadas por DI permanecerão custodiadas junto ao Custodiante.

- 7.2.3.1. Na página inicial do site institucional da RHI Magnesita em português (www.rhimagnesita.com/pt/), os Acionistas podem acessar a cotação diária das Ações da RHI Magnesita, de forma a acompanhar a flutuação de preço das Ações da RHI Magnesita e tomar assim uma decisão fundamentada com relação à Oferta. Ainda, no item 7.2 da Seção IV abaixo, são apresentados em formato de tabela os dados sobre as negociações com Ações da RHI Magnesita, mês a mês, no mercado à vista. Por fim, as cotações diárias passadas das Ações da RHI Magnesita podem ser indentificadas por meio do acesso à página do site da Bloomberg referente às cotações das Ações da RHI Magnesita (<https://www.bloomberg.com/quote/RHIM:LN>), no qual os seguintes passos devem ser seguidos: (i) acima do gráfico de cotações constante do lado direito da tela, clicar no ícone "VIEW FULL CHART"; (ii) acima do gráfico ampliado de cotações, escolher o período de cotações passadas que se deseja visualizar, como por exemplo "1Y", que apresentará as cotações dos últimos 12 meses (observado que as Ações da RHI Magnesita começaram a ser negociadas em 27 de outubro de 2017, inexistindo, portanto, cotações anteriores a tal data); e (ii) ao se posicionar o cursor em qualquer ponto do gráfico será possível visualizar a data da cotação e a respectiva cotação em centavos (*pençe*) de libras esterlinas.
- 7.2.4. Ajuste do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário. O Preço da Oferta de Tratamento Igualitário descrito no item 7.2 acima será pago aos Acionistas nos termos estabelecidos no item 11 abaixo. A Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário será monetariamente atualizada pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la) no período compreendido entre a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações (*i.e.* 26 de outubro de 2017), inclusive, e a Data de Liquidação (*i.e.* [•] de [•] de [2018]), exclusive.
- 7.2.4.1. Informação à B3. A Instituição Intermediária informará à B3, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com pelo menos 3 Dias Úteis de antecedência à Data do Leilão, o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário final, devidamente atualizado pela Taxa Selic até a Data de Liquidação, truncado na segunda casa decimal.
- 7.2.4.2. Para fins de esclarecimento, as informações a serem fornecidas pela Instituição Intermediária à B3 nos termos do item 7.2.4.1 acima no que diz respeito ao registro das ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da B3 compreenderão apenas o valor da Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário monetariamente atualizado pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la) no período compreendido entre a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações (*i.e.* 26 de outubro de 2017), inclusive, e a Data de Liquidação (*i.e.* [•] de [•] de [2018]).
- 7.2.5. Tratamento a Ser Dado às Frações de Ações da RHI Magnesita. Nenhuma fração de ação da RHI Magnesita será entregue aos Acionistas Habilitados da Companhia optantes pela Oferta de Tratamento Igualitário. Caso qualquer Acionista Habilitado da Companhia tenha o direito de receber frações de Ações da RHI Magnesita, referido acionista receberá, na Data de Liquidação, quantidade de Ações da RHI Magnesita equivalente ao número inteiro imediatamente superior ao número de ações fracionado truncado na primeira casa decimal a que originalmente fizer jus.
- 7.2.6. Preço de Referência Pré Leilão. Potencial Ajuste Positivo ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário. Observado o item 8.2.2 abaixo, poderá haver o ajuste positivo do

Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, com a finalidade de que este se mantenha em patamar ao menos igual: (a) ao Limite Inferior da Avaliação, de forma que o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário configure preço justo, conforme o artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 16, I, da Instrução CVM 361; e (b) ao Novo Preço por Ação, caso este venha a existir por decorrência de aquisições de Ações realizadas pela Ofertante ou por pessoa a ela vinculada durante o período da Oferta, conforme o artigo 15-B da Instrução CVM 361. Neste sentido, na hipótese de, antes de iniciado o Leilão:

(a) o Preço de Referência Pré-Leilão ser apurado em montante inferior ao Limite Inferior da Avaliação, em decorrência de desvalorização da cotação das Ações da RHI Magnesita, a Ofertante deverá:

- (i) efetuar ajuste positivo ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário por meio do aumento do montante da Parcela em Ações e/ou da Parcela em Dinheiro (sendo a proporção de aumento da Parcela em Ações e/ou da Parcela em Dinheiro definida a exclusivo critério da Ofertante), de forma que o Preço de Referência Pré-Leilão (a ser novamente apurado considerando-se o ajuste positivo do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, por meio do referido aumento da Parcela em Ações e/ou da Parcela em Dinheiro) resulte em valor, no mínimo, igual ao Limite Inferior da Avaliação

Para fins de esclarecimento, o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário seria ajustado conforme abaixo, na hipótese do presente item 7.2.6(a)(i):

Preço da Oferta de Tratamento Igualitário + Ajuste Limite Inferior

Sendo que:

Ajuste Limite Inferior = (Limite Inferior da Avaliação – Preço de Referência Pré-Leilão)

Observações:

O *Ajuste Limite Inferior* poderá decorrer do aumento do montante da Parcela em Ações e/ou da Parcela em Dinheiro, sendo a proporção de aumento da Parcela em Ações e/ou da Parcela em Dinheiro definida a exclusivo critério da Ofertante.

- (ii) caso exista um Novo Preço por Ação, por decorrência de aquisições de Ações realizadas pela Ofertante ou por pessoa a ela vinculada durante o período da Oferta, efetuar ajuste positivo adicional ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário (conforme já majorado para valor, no mínimo, igual ao Limite Inferior da Avaliação, nos termos do item (i) acima), por meio do aumento do montante da Parcela em Dinheiro (ou outra modalidade de pagamento, caso a aquisição de Ações pela Ofertante ou por pessoa a ela vinculada que ensejou o Novo Preço por Ação tenha se dado via outra tal modalidade de pagamento), de forma que o Preço de Referência Pré-Leilão (a ser novamente apurado considerando-se o ajuste positivo adicional do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário) resulte em valor, no mínimo, igual ao Novo Preço por Ação;

Para fins de esclarecimento, o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário seria ajustado conforme abaixo, na hipótese do item 7.2.6(a)(i) acima, cumulada com a hipótese adicional do presente item 7.2.6(a)(ii):

**Preço da Oferta de Tratamento Igualitário + Ajuste Limite Inferior +
Ajuste Novo Preço**

Sendo que:

Ajuste Limite Inferior = (Limite Inferior da Avaliação – Preço de Referência Pré-Leilão)

Ajuste Novo Preço = (Novo Preço por Ação – Limite Inferior da Avaliação)

Observações:

I. O *Ajuste Limite Inferior* poderá decorrer do aumento do montante da Parcela em Ações e/ou da Parcela em Dinheiro, sendo a proporção de aumento da Parcela em Ações e/ou da Parcela em Dinheiro definida a exclusivo critério da Ofertante.

II. O *Ajuste Novo Preço* deverá decorrer do aumento do montante da Parcela em Dinheiro (ou outra modalidade de pagamento, caso a aquisição de Ações realizada pela Ofertante ou por pessoa a ela vinculada que ensejou o Novo Preço por Ação tenha se dado via outra tal modalidade de pagamento).

- (b) o Preço de Referência Pré-Leilão ser apurado em montante superior ao Limite Inferior da Avaliação, mas inferior ao Novo Preço por Ação (caso este venha a existir, por decorrência de aquisições de Ações realizadas pela Ofertante ou por pessoa a ela vinculada, durante o período da Oferta), a Ofertante deverá efetuar ajuste positivo ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário por meio do aumento do montante da Parcela em Dinheiro (ou outra modalidade de pagamento, caso a aquisição de Ações pela Ofertante ou por pessoa a ela vinculada que ensejou o Novo Preço por Ação tenha se dado via outra tal modalidade de pagamento), de forma que o Preço de Referência Pré-Leilão (a ser novamente apurado considerando-se o ajuste positivo do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário) resulte em valor, no mínimo, igual ao Novo Preço por Ação.

Para fins de esclarecimento, o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário seria ajustado conforme abaixo, na hipótese do presente item 7.2.6(b):

Preço da Oferta de Tratamento Igualitário + *Ajuste Novo Preço*

Sendo que:

Ajuste Novo Preço = (Novo Preço por Ação – Preço de Referência Pré-Leilão)

Observações:

O *Ajuste Novo Preço* deverá decorrer do aumento do montante da Parcela em Dinheiro (ou outra modalidade de pagamento, caso a aquisição de Ações realizada pela Ofertante ou por pessoa a ela vinculada que ensejou o Novo Preço por Ação tenha se dado via outra tal modalidade de pagamento).

7.2.6.1. Nas hipóteses do item 7.2.6 acima, o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário deverá ser substituído por novo preço majorado pelo aumento da Parcela em Ações e/ou da Parcela em Dinheiro (conforme aplicável), no prazo de 24 horas. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos no item 4.1 acima desta seção "Oferta".

7.2.7. Ajuste por Dividendos. A Parcela em Dinheiro da Oferta de Tratamento Igualitário será ajustada nas hipóteses abaixo:

- (i) em caso de qualquer declaração de dividendos ou outros proventos pela RHI Magnesita, ocorrida no período compreendido entre a data da publicação deste Edital e a Data do Leilão (e desde que as Ações da RHI Magnesita sejam

entregues na Data de Liquidação, conforme aplicável, ex-dividendos e ex-proventos), a Parcela em Dinheiro será ajustada positivamente, mediante a soma do montante declarado a cada Ação da RHI Magnesita, (a) multiplicado por 0,1998, (b) convertido para reais pela taxa de câmbio aplicável na respectiva data do pagamento dos dividendos ou outros proventos (conforme aplicável), e (c) descontado retroativamente pela Taxa SELIC (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la), desde a respectiva data de pagamento dos dividendos ou outros proventos (conforme aplicável) até a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações (observado que a Parcela em Dinheiro, já acrescida pelo ajuste previsto neste item, será ajustada pela Taxa SELIC, desde a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações até a Data de Liquidação, nos termos do item 7.2.4 acima); e

- (ii) em caso de qualquer declaração de dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Companhia (e desde que as Ações passem a ser negociadas, respectivamente, ex-dividendos e ex-juros sobre o capital próprio), ocorrida no período compreendido entre a data da publicação deste Edital e a Data do Leilão, a Parcela em Dinheiro será ajustada negativamente, mediante a subtração do montante declarado a cada Ação, descontado retroativamente pela Taxa SELIC (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la), desde a respectiva data de pagamento dos dividendos ou juros sobre o capital próprio (conforme aplicável) até a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações (observado que a Parcela em Dinheiro, já reduzida pelo ajuste previsto neste item, será ajustada pela Taxa SELIC, desde a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações até a Data de Liquidação, nos termos do item 7.2.4 acima).

7.2.7.1. A Ofertante esclarece que, em 7 de junho de 2018, a assembleia geral da RHI Magnesita declarou dividendos no montante de €0,75 por Ação da RHI Magnesita, os quais foram pagos aos acionistas da RHI Magnesita, em 2 de julho de 2018. Referida distribuição ocasionou o ajuste positivo da Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário pelo Valor dos Dividendos da RHI Magnesita de 2018.

7.2.7.2. A Ofertante deverá fazer com que a Companhia divulgue fato relevante caso ocorra um ajuste positivo ou negativo ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, com duas casas decimais, na forma do disposto no item 7.2.7 acima, até um Dia Útil anterior à Data do Leilão. Em tal caso, a Instituição Intermediária informará à B3, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, o novo Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, devidamente atualizado truncado na segunda casa decimal (caso aplicável).

7.2.7.3. A Ofertante declara que a Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, na data de publicação do presente Edital, já contempla todos os eventuais ajustes positivos ou negativos (conforme aplicáveis) decorrentes de quaisquer declarações de dividendos ou outros proventos, respectivamente, pela RHI Magnesita ou pela Companhia (caso ocorridas), desde a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações, até a data de publicação do presente Edital.

7.3. Oferta Alternativa em Dinheiro. Adicionalmente à Oferta de Tratamento Igualitário, a Ofertante também oferecerá um procedimento alternativo de liquidação exclusivamente em moeda corrente nacional, o qual será regido pelos termos e condições abaixo descritos. O Preço da Oferta em Dinheiro corresponderá ao maior valor entre: (i) R\$31,09 por Ação da Companhia (o qual corresponde ao preço em Euros atribuído a cada Ação no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Ações (€8,19), conforme detalhado no item 3.1 acima da seção "Informações Preliminares", convertido para reais mediante a Taxa de Câmbio

do Fechamento), a ser atualizado pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la) desde a Data de Fechamento do Contrato de Compra e Venda (inclusive) até a Data de Liquidação (exclusive); e (ii) R\$35,56 por Ação da Companhia (o qual corresponde ao ponto médio do intervalo do valor econômico da Ação, apurado pelo Laudo de Avaliação), sem atualização pela Taxa Selic.

- 7.3.1. Informação à B3. A Instituição Intermediária informará à B3, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com pelo menos 3 úteis dias de antecedência à Data do Leilão, o Preço Final da Oferta em Dinheiro.
- 7.4. Preço Justo e Adequado. Conforme apurado pelo Laudo de Avaliação, para fins da OPA para Cancelamento de Registro, o Avaliador considera o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário e o Preço da Oferta em Dinheiro como justos, uma vez que são iguais ou superiores ao Limite Inferior da Avaliação. Além disso, a Ofertante acredita que o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário é adequado e em conformidade com os requisitos aplicáveis à OPA por Alienação de Controle, uma vez que é o mesmo preço pago aos antigos acionistas controladores, sob os mesmos termos e condições, os quais foram determinados por negociações privadas entre a Ofertante e os antigos acionistas controladores da Companhia, que são independentes e partes não relacionadas.
- 7.5. Ajustes. Na hipótese de o capital social da Companhia e/ou da RHI Magnesita ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão como resultado de agrupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário e/ou o Preço da Oferta em Dinheiro, conforme o caso, será ajustado de acordo. Não haverá ajustes no Preço da Oferta em Dinheiro por conta de dividendos e/ou outras distribuições de capital pela Companhia e/ou pela RHI Magnesita.
- 7.6. Fato Relevante sobre Ajustes. A Ofertante deverá fazer com que a Companhia divulgue fato relevante caso ocorra um ajuste no Preço da Oferta de Tratamento Igualitário e/ou no Preço da Oferta em Dinheiro, ambos com duas casas decimais, previsto neste Edital, na forma do disposto no item 7.5 acima até um Dia Útil anterior à Data do Leilão. Em tal caso, a Instituição Intermediária informará à B3, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, o novo Preço da Oferta de Tratamento Igualitário e/ou do Preço da Oferta em Dinheiro, devidamente atualizado(s) truncado(s) na segunda casa decimal (caso aplicável).
- 7.7. Aquisições pela Ofertante durante o Período da Oferta. Nos termos do artigo 15-B, parágrafo único, da Instrução CVM 361, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada venha a adquirir, entre a data de divulgação do Fato Relevante da Oferta e a Data do Leilão, Ações a preço superior ao Preço da Oferta em Dinheiro, o Preço da Oferta em Dinheiro deverá ser substituído pelo Novo Preço por Ação no prazo de 24 horas. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos no item 4.1 acima desta seção "Oferta".
- 7.8. Pagamento do Preço da Oferta em Dinheiro e do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário. O pagamento do Preço da Oferta em Dinheiro e da Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário serão realizados à vista, em moeda corrente nacional, com recursos imediatamente disponíveis, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos da Câmara BM&FBOVESPA da B3 descritos no item 11 abaixo desta seção "Oferta".
- 7.9. Ausência de Aumentos de Capital. Para fins de esclarecimento, não houve qualquer homologação de aumento de capital da Companhia ao longo do ano que antecedeu a data de publicação do presente Edital, não se aplicando à presente Oferta, por conseguinte, a regra de preço mínimo prevista no artigo 19 da Instrução CVM 361.

8. Condição da OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado

- 8.1. Condição da OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado. Não obstante o disposto no item 4 acima, a realização e a conclusão da OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado estará condicionada a não ocorrência, apurada no Dia Útil antecedente à Data do Leilão ([•]), de desvalorização da cotação de fechamento em libras esterlinas na LSE da Ação da RHI Magnesita para montante equivalente ou inferior a R\$80,38 (a ser atualizado pela Taxa Selic a partir de 4 de maio de 2018 até o Dia Útil antecedente à Data do Leilão), conforme convertido para reais mediante a Taxa de Câmbio GBP na mesma data. Para fins ilustrativos, o valor em reais correspondente à cotação das Ações da RHI Magnesita registrada na LSE no fechamento do pregão de 4 de maio de 2018, mediante utilização da Taxa de Câmbio GBP de 4 de maio de 2018, foi de R\$217,44, por ação.
- 8.1.1. A Ofertante informa que o valor de R\$80,38 acima referido representa um patamar de cotação das Ações da RHI Magnesita abaixo do qual, em princípio, poderia haver um risco de ocorrência da necessidade de ajuste positivo do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, nos termos do item 7.2.6 acima, com o objetivo de equipará-lo ao Limite Inferior da Avaliação, o que consistiria em uma obrigação demasiadamente onerosa à Ofertante. A ocorrência da condição, nos termos da condição do item 8.1 acima, poderá, portanto, vir a resultar na revogação da OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado, conforme se descreve no item 8.2 abaixo.
- 8.2. Consequências da Ocorrência da Condição. No Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, a Ofertante deverá enviar ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e à Companhia comunicação sobre a ocorrência ou não da condição descrita no item 8.1 acima. Caso tal condição tenha ocorrido, a Ofertante terá o direito de, a seu exclusivo critério: (i) renunciar à condição descrita no item 8.1 acima, por meio da publicação de Aditamento, com indicação da nova data para a realização do Leilão, observado o prazo mínimo de 10 dias, nos termos do item 4.1.1 acima da seção "Oferta" deste Edital; ou (ii) revogar a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado, que imediatamente deixarão de produzir qualquer efeito, de forma a se prosseguir tão-somente com o curso da OPA por Alienação de Controle, observado o disposto no item 8.2.2 abaixo.
- 8.2.1. Publicação de Fato Relevante e Aditamento. Nos casos mencionados no item 8.2 acima, a Ofertante assegurará a divulgação, na mesma data, de Fato Relevante, pela Companhia, esclarecendo se: (i) publicará Aditamento, de forma a renunciar à condição descrita no item 8.1 acima, ficando mantidos os termos originais da Oferta (exceto por eventual ajuste positivo ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário que venha a ser necessário nos termos do item 7.2.6 acima); ou (ii) a OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado serão revogadas, independentemente de Aditamento ao Edital, mantido o curso da OPA por Alienação de Controle.
- 8.2.2. Manutenção da OPA por Alienação de Controle. Na hipótese de revogação da OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado nos termos do item 8.2 acima, será mantido o curso da OPA por Alienação de Controle, observado, contudo, que não mais se aplicarão à presente Oferta as disposições deste Edital existentes em razão da OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado, inclusive aquelas referentes: (i) à Condição para Cancelamento de Registro; (ii) às Aquisições Supervenientes; (iii) ao Resgate das Ações; e (iv) ao ajuste positivo ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário previsto no item 7.2.6(a) acima.

9. Procedimentos da Oferta

- 9.1. Credenciamento e Habilitação para o Leilão. Durante o Período de Habilitação para a Oferta de Tratamento Igualitário ou do Período de Habilitação para a Oferta Alternativa em Dinheiro, conforme o caso, os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão (i) credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra Corretora de sua preferência que os representará no Leilão; e (ii) habilitar-se para tanto, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital, os prazos e procedimentos específicos de cada Corretora e nos termos do Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e, ainda, do Regulamento e do Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3.
- 9.1.1. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem concordar com o Cancelamento de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta e os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem discordar do Cancelamento de Registro também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item 9.
- 9.2. Documentos Necessários à Habilitação para o Leilão. Cada titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão tanto para a Oferta de Tratamento Igualitário quanto para a Oferta Alternativa em Dinheiro deverá (i) ter conta aberta ou providenciar a respectiva abertura junto à Corretora que tiver escolhido para representá-lo no Leilão, observados os prazos e procedimentos específicos de tal Corretora; e (ii) consultar a Corretora que tiver escolhido para representá-lo no Leilão sobre os documentos necessários para se habilitar para o Leilão. Recomenda-se a cada titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar ao Leilão que compareça, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora que tiver escolhido para representá-lo no Leilão, com os documentos relacionados abaixo, conforme aplicável, observado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da respectiva Corretora:
- I. Pessoa Física. Cópia autenticada (i) da cédula de identidade; (ii) do comprovante de inscrição no CPF; e (iii) do comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos e os procuradores dos titulares das Ações Objeto da Oferta deverão apresentar vias originais ou cópias autenticadas dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação e cópias autenticadas das respectivas cédulas de identidade e comprovantes de inscrição no CPF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
 - II. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada (i) do estatuto ou contrato social, conforme o caso, consolidado e em vigor; (ii) do comprovante de inscrição no CNPJ; (iii) dos documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes; e (iv) da cédula de identidade, do comprovante de inscrição no CPF e do comprovante de residência dos representantes.
 - III. Investidor Estrangeiro 4.373. Além dos documentos relacionados neste item 9.2, incisos I ou II acima, conforme o caso, (i) declaração contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade que pretende vender no Leilão; e (ii) cópia autenticada (a) do documento atestando seu número de registro perante a CVM e seu número de RDE-Portfólio (Registro Declaratório Eletrônico – Portfólio) perante o Banco Central do Brasil; (b) do seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade; e (c) documentação hábil e idônea que comprove o valor de aquisição das Ações Objeto da Oferta que pretende vender no Leilão, tal como o comprovante do investimento na Companhia, por meio da tela do RDE-Portfólio (Investimento Externo em Portfólio) do Banco Central do Brasil.

- IV. Investidor Estrangeiro 4.131. Além dos documentos relacionados neste item 9.2, incisos I ou II acima, conforme o caso, e observado o item 9.6 abaixo desta seção "Oferta", (i) declaração contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta que pretende vender no Leilão; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência das Ações Objeto da Oferta de sua titularidade e que vierem a ser vendidas à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central Brasil, após a Data de Liquidação, conforme o caso; e (iii) cópia autenticada (a) do documento atestando seu número RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) perante o Banco Central do Brasil; e (b) de documentação hábil e idônea que comprove o valor de aquisição das Ações Objeto da Oferta que pretende vender no Leilão, tal como o comprovante do investimento na Companhia, por meio da tela do IED (Investimento Externo Direto) do Banco Central do Brasil.
- V. Universalidade de Bens e Direitos. Além dos documentos relacionados neste item 9.2, incisos I ou II acima, desta seção "Oferta", conforme o caso, (i) informações sobre endereço, telefone e e-mail dos representantes; e (ii) cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes de representação dos representantes.
- 9.2.1. O titular de Ações Objeto da Oferta que optar por aceitar a Oferta e alienar suas Ações Objeto da Oferta, deverá, a fim de participar do Leilão, fornecer, além dos documentos listados acima, o Formulário de Manifestação devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma, indicando, dentre outras informações, sua opção entre o Preço da Oferta em Dinheiro ou o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, sendo que na ausência de manifestação quanto à opção de venda de suas Ações Objeto da Oferta, a Oferta terá sido considerada como aceita para pagamento em dinheiro nos termos da Oferta Alternativa em Dinheiro. Os Formulários de Manifestação deverão ser enviados pelos Acionistas nos termos do item 9.4 abaixo.
- 9.2.2. O imposto de renda incidente sobre eventual ganho de capital auferido pelos Acionistas Habilitados, na venda de suas Ações Objeto da Oferta por meio do Leilão, serão de responsabilidade e suportados exclusivamente pelos Acionistas Habilitados, cabendo aos Acionistas Habilitados o efetivo recolhimento do imposto de renda incidente e demais tributos, conforme aplicável. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis e não responderão pelos tributos incidentes sobre a alienação das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta Alternativa em Dinheiro ou da Oferta de Tratamento Igualitário.
- 9.3. Requisitos Adicionais para Habilitação Aplicáveis Apenas à Oferta de Tratamento Igualitário. Os Acionistas que optarem pela Oferta de Tratamento Igualitário deverão fornecer à Corretora e à Corretora da Ofertante, durante o Período de Habilitação para a Oferta de Tratamento Igualitário, o Formulário de Manifestação devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma, indicando sua opção pelo Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, o qual incluirá:
- I. (a) dados de uma conta de custódia do Acionista Habilitado mantida direta ou indiretamente junto à uma entidade participante da CREST (aberta previamente pelo Acionista, às suas expensas), para a qual as ações da RHI Magnesita serão transferidas, incluindo o "CREST Participant ID" de até 5 dígitos, o "CREST Member Account ID" (também referido como "*designation*") de até 8 dígitos, bem como (b) dados de contato referentes à instituição em questão (nomes de pelo menos 2 representantes autorizados e seus números de telefone, fax e endereços de correio eletrônico) e (c) declarações emitidas por tal instituição confirmando que estará apta a receber as ações da RHI Magnesita devidas ao

Acionista Habilitado na Data de Liquidação;

- II. instruções irrevogáveis para que: (a) a Corretora escolhida realize a transferência das Ações detidas pelo Acionista Habilitado para as carteiras mencionadas no item 9.5 abaixo desta seção "Oferta" até as 17h00 do dia [●] de [●] de [2018] (3 Dias Úteis anteriores à Data do Leilão); (b) a B3, após o recebimento da autorização expressa do Acionista aceitante da Oferta de Tratamento Igualitário para o envio de suas informações relativas à Oferta, a qual estará anexa ao Formulário de Manifestação, e de acordo com esta autorização, envie à Instituição Intermediária tais informações, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001, que, por sua vez, informará quaisquer outras entidades envolvidas na Oferta ou em sua liquidação, o nome e a qualificação de todos os Acionistas Habilitados que aderirem à Oferta de Tratamento Igualitário e o número de Ações alienadas por cada um deles no Leilão. O Acionista Habilitado autoriza expressamente a B3 a divulgar tais informações à Instituição Intermediária, que, por sua vez, poderá divulgar para outras entidades envolvidas na Oferta ou em sua liquidação, com o propósito exclusivo de permitir que estas possam cumprir os procedimentos necessários para entrega das Ações da RHI Magnesita na Data de Liquidação, de acordo com o disposto no Formulário de Manifestação.
 - III. declaração do Acionista Habilitado contendo o nome e telefone de contato da Corretora representante do Acionista Habilitado;
 - IV. caso qualquer documento fornecido por um Acionista nos termos acima expostos ou se o registro do Acionista existente na Corretora indicar que tal Acionista não reside no Brasil, referido Acionista atestará que está autorizado a participar da Oferta, nos termos da regulamentação à qual está sujeito; e
 - V. para pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil: como condição indispensável à realização de todas as operações de câmbio pela Instituição Intermediária necessárias à implementação da liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, os Acionistas (tanto pessoas físicas quanto jurídicas, excluídos os Investidores Estrangeiros 4.373 e os Investidores Estrangeiros 4.131, no entanto) deverão abrir uma conta junto à Corretora da Ofertante (ou indicar uma conta já existente). Esclarecemos que a abertura ou indicação, conforme o caso, de conta na Corretora da Ofertante é condição para a realização das operações de câmbio necessárias à liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário e que o Acionista, ao aceitar a Oferta de Tratamento Igualitário, e por meio do Formulário de Manifestação, autoriza a Corretora da Ofertante a debitar eventuais valores eventualmente devidos correspondentes ao IOF Câmbio de tal conta. Os custos de abertura e manutenção da conta, caso aplicáveis, serão aqueles praticados pela Corretora da Ofertante na época da abertura da conta, conforme a tabela de tarifas vigente, devendo o Acionista arcar com todos os custos e tributos relativos à referida conta.
- 9.4. As vias físicas dos Formulários de Manifestação e da autorização para a liberação de dados pela B3 mencionada no item 9.3, inciso II acima, bem como dos demais documentos mencionados acima, deverão ser enviados, pelos Acionistas Habilitados para suas Corretoras, nos respectivos endereços, e para a Corretora da Ofertante, no endereço indicado no item 1.1 da seção "Outras Informações" deste Edital, enquanto que as vias eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: opa-magnesita@santander.com.br, em ambos os casos, até as 17h00 da data final do Período de Habilitação para a Oferta de Tratamento Igualitário ou do Período de Habilitação para a Oferta Alternativa em Dinheiro, conforme o caso, de forma que a Instituição Intermediária possa checar se todos os requisitos previstos neste Edital foram cumpridos pelos Acionistas, observado o disposto no item 9.10 abaixo desta seção

"Oferta".

- 9.4.1. Nos termos das regras constantes da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, é de responsabilidade da Corretora do Acionista a verificação dos dados cadastrais, dos poderes e das assinaturas dos acionistas e/ou seus representantes constantes do Formulário de Manifestação e seus anexos, bem como da confirmação da titularidade das ações ali indicadas a serem alienadas na Oferta.
- 9.4.2. A Corretora da Ofertante deverá enviar à B3, aos cuidados do Diretor da Central Depositária B3 e do Diretor de Negociação Eletrônica da B3, até as 11h00 do dia [●] de [●] de [●] (2 Dias Úteis anteriores à Data do Leilão): (i) a autorização para a liberação de dados pela B3 mencionada no item 9.3, inciso II acima, por meio da qual os Acionistas aceitantes da Oferta de Tratamento Igualitário autorizam expressamente a B3 a enviar as informações relativas à Oferta à Instituição Intermediária; e (ii) os Formulários de Manifestação.
- 9.5. Depósito de Ações Objeto da Oferta em Carteira Específica. Adicionalmente, cada titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão deverá, por meio da Corretora que tiver escolhido para representá-lo no Leilão (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária B3), depositar as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade, até o final do Período de Habilitação para a Oferta de Tratamento Igualitário ou do Período de Habilitação para a Oferta Alternativa em Dinheiro, conforme o caso:
- (i) na carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3, para adesão à Oferta Alternativa em Dinheiro, se o Acionista Habilitado for titular de Ações em Circulação; ou
- (ii) na carteira 7104-8 mantida pela Central Depositária B3, para adesão à Oferta Alternativa em Dinheiro, se o Acionista Habilitado for administrador da Companhia ou pessoa vinculada à Ofertante; ou
- (iii) na carteira 7201-0 mantida pela Central Depositária B3, para adesão à Oferta de Tratamento Igualitário, se o Acionista Habilitado for titular de Ações em Circulação; ou
- (iv) na carteira 7202-8 mantida pela Central Depositária B3, para adesão à Oferta de Tratamento Igualitário, se o Acionista Habilitado for administrador da Companhia ou pessoa vinculada à Ofertante.
- As Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras 7104-8 e 7202-8 não serão, em qualquer hipótese, computadas para fins de satisfação da Condição para Cancelamento de Registro. As transferências para as carteiras 7201-0 e 7202-8 serão realizadas pela Central Depositária B3, devendo ser enviado, além da autorização para a liberação de dados pela B3 mencionada no item 9.3, inciso II acima, por meio da qual os Acionistas aceitantes da Oferta de Tratamento Igualitário autorizam expressamente a B3 a enviar as informações relativas à Oferta à Instituição Intermediária, uma solicitação de transferência para a carteira correspondente.
- 9.5.1. O depósito das Ações Objeto da Oferta em qualquer das carteiras mencionadas no item 9.5 acima desta seção "Oferta" somente será considerado instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação, seja transferida a titularidade de tais Ações Objeto da Oferta à Ofertante se a respectiva oferta de venda do Acionista Habilitado contemplar preço por Ação correspondente ao preço final por Ação no Leilão, observado o disposto no item 9.10 abaixo desta seção "Oferta".
- 9.6. Cancelamento de Ofertas de Venda. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas respectivas carteiras mencionadas no item 9.5 acima desta seção "Oferta" até o final do Período de Habilitação para a Oferta de Tratamento Igualitário ou do Período de Habilitação para a Oferta Alternativa em Dinheiro, conforme o caso poderão ser canceladas pela B3 anteriormente

ao início do Leilão.

- 9.7. Ações Objeto da Oferta Mantidas em Custódia pelo Escriturador. Os titulares de Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia pelo Escriturador que desejarem participar do Leilão deverão credenciar uma Corretora de sua preferência e se habilitar para o Leilão, com, no mínimo, 5 Dias Úteis de antecedência da Data do Leilão.
- 9.8. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos que desejarem participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:
- I. Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até às 19h00 (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30 ou até às 19h00 (horário de Brasília) do quarto Dia Útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira aplicável, nos termos do item 9.5 acima desta seção "Oferta";
 - II. Contratos com cláusula de liquidação antecipada "SIM" pelo acionista doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30 ou D-5 do dia previsto para realização do leilão; e .
 - III. Contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (I) acima).
- 9.8.1. Nesses casos, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira aplicável, nos termos do item 9.5 acima desta seção "Oferta" e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara BM&FBOVESPA, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, no Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA e no Manual de Administração de Risco da Câmara BM&FBOVESPA.
- 9.9. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar para o Leilão deverão adotar qualquer um dos seguintes procedimentos:
- I. solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos com antecedência de, no mínimo, 4 Dias Úteis da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira aplicável, nos termos do item 9.5 acima desta seção "Oferta";
 - II. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos com antecedência de, no mínimo, 3 Dias Úteis da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira aplicável, nos termos do item 9.5 acima desta seção "Oferta"; ou
 - III. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos com antecedência de, no mínimo, 2 Dias Úteis da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira aplicável, nos termos do item 9.5 acima desta seção "Oferta".

- 9.9.1. Em qualquer dos casos previstos no item 9.9 acima desta seção "Oferta", somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar tais liquidações.
- 9.10. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não Apresentarem os Documentos Necessários à Habilitação para o Leilão ou Não Transferirem Ações Objeto da Oferta. O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação para o Leilão (incluindo a respectiva oferta de venda, caso aplicável), e não transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.
- 9.11. Verificação de Documentos e Transferência de Ações Objeto da Oferta. Os procedimentos de verificação de documentos e de transferência de Ações Objeto da Oferta nos termos deste Edital estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária B3, de forma que os titulares de Ações Objeto da Oferta devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a se habilitar para o Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de Ações Objeto da Oferta que prejudique ou impeça a habilitação do respectivo titular para o Leilão.
- 9.12. Observância dos Prazos. É de única e exclusiva responsabilidade de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar todas as medidas cabíveis para que (i) o credenciamento, a habilitação e o depósito das respectivas Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 sejam realizados em tempo hábil para permitir sua habilitação para o Leilão, nos termos deste Edital; e (ii) a transferência das Ações Objeto da Oferta de sua titularidade para a Central Depositária B3 seja concluída até o final do Período de Habilitação para a Oferta de Tratamento Igualitário ou do Período de Habilitação para a Oferta Alternativa em Dinheiro, conforme o caso.
- 9.13. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.
- I. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que desejarem vender suas Ações em Circulação. Os Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão e se habilitarem junto a uma Corretora para vender suas Ações em Circulação, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, devendo indicar sua intenção de venda mediante preenchimento do Formulário de Manifestação indicando sua opção entre o Preço da Oferta em Dinheiro ou o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, sendo que, na ausência de manifestação, a Oferta terá sido considerada como aceita para pagamento em dinheiro nos termos da Oferta Alternativa em Dinheiro.
- II. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação. Os Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão e se habilitarem junto a uma Corretora deverão indicar a sua concordância, mediante preenchimento do Formulário de Manifestação. Para tanto, o Acionista Concordante deverá preencher o Formulário de Manifestação, (i) indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro; (b) mas não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade; e (ii) declarando ter conhecimento de que (a) suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para negociação desde a Data do Leilão até a Data de Liquidação; e (b) após o Cancelamento de Registro, não será mais possível negociar as Ações

de sua titularidade na B3. Os Acionistas Concordantes deverão entregar seus respectivos Formulários de Manifestação para a Corretora e para a Corretora do Ofertante, nos termos do item 9.4 acima. até o final do Período de Habilitação para a Oferta Alternativa em Dinheiro.

III. Acionistas Discordantes com o Cancelamento de Registro. Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que, cumulativamente, (i) transferirem suas Ações em Circulação para a carteira aplicável conforme item 8.5 acima desta seção "Oferta"; (ii) por qualquer razão, não venderem suas Ações em Circulação no Leilão (incluindo os Acionistas Habilitados cujas respectivas ofertas de venda permaneçam com preço superior ao preço final por Ação no Leilão); e (iii) que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, nos termos do item 9.13 acima, inciso II, desta seção "Oferta". Nos termos do artigo 21, inciso II, da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que desejarem discordar do Cancelamento de Registro deverão transferir suas Ações em Circulação para a carteira aplicável, se abster de vender qualquer das Ações em Circulação de sua titularidade no Leilão e não declarar expressamente que concordam com o Cancelamento de Registro, de acordo com o artigo 22, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361, não havendo necessidade de qualquer procedimento adicional. O acionista discordante deverá estar ciente de que suas Ações em Circulação ficarão bloqueadas até a Data de Liquidação.

9.14. Titulares de Ações em Circulação aderentes à Oferta. Ressalvado o disposto no item 10.5.3 abaixo desta seção "Oferta", os Acionistas Concordantes serão considerados aderentes à Oferta para fins do quórum previsto no item 5 acima desta seção "Oferta". Para fins de verificação do quórum necessário para efetivação da OPA para o Cancelamento de Registro será levado em consideração o número de Ações em Circulação de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão representados pelas Corretoras no Leilão, nos termos do item 10.5 abaixo desta seção "Oferta".

9.15. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos da alínea "aa" do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia e do item 21 do Regulamento do Novo Mercado (em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018), o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público, em até 15 dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração, tão logo disponibilizadas nos websites da Companhia e da CVM, bem como nos endereços indicados no item 1.1 da seção "Outras Informações" deste Edital. Exclusivamente para fins deste item será aplicado o disposto no item 21 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018, conforme disposto no item 7 do Ofício 618/2017 da B3.

10. Leilão

10.1. Leilão. O Leilão será realizado na Data do Leilão, qual seja, o dia [•] de [•] de 2018, às 15h00, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da B3.

10.1.1. Regulamentos e Manuais de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e da Central Depositária B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta preencher os requisitos para a negociação de Ações contidos nos Regulamentos e nos Manuais de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e da Central Depositária B3. Os Acionistas Habilitados deverão aceitar a Oferta por meio de uma Corretora.

10.2. Interferência no Leilão. Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição do lote total das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, nos termos

do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II, da Instrução CVM 361, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% superior ao maior entre (i) montante em reais equivalente ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário; e (ii) o Preço da Oferta Alternativa em Dinheiro. Para tal fim, (A) o montante em reais equivalente ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário corresponderá ao somatório entre: (i) o valor da Parcela em Ações, o qual, por sua vez, corresponderá a 0,1998 multiplicado pela cotação da Ação da RHI Magnesita registrada na LSE no fechamento do pregão do Dia Útil imediatamente anterior à data da Interferência no Leilão em questão, convertido para reais mediante a Taxa de Câmbio GBP na mesma data; e (ii) o valor da Parcela em Dinheiro, corrigido desde a Data do Fechamento até o Dia Útil imediatamente anterior à data da Interferência no Leilão em questão; e (B) o Preço da Oferta em Dinheiro corresponderá ao maior valor entre (i) R\$31,09 atualizado pela Taxa Selic desde a Data de Fechamento até o Dia Útil imediatamente anterior à data da Interferência no Leilão em questão, e (ii) R\$35,56, sem atualização pela Taxa Selic.

- 10.2.1. OPA Concorrente. Qualquer terceiro poderá formular uma oferta concorrente, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361. A OPA Concorrente deverá, nos termos da Instrução CVM 361, ser lançada, ou ter o respectivo registro solicitado, conforme o caso, até 10 dias antes da Data do Leilão, por preço, no mínimo, 5% superior ao montante em reais equivalente ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário. Para tal fim, o montante em reais equivalente ao Preço da Oferta de Tratamento Igualitário corresponderá ao somatório entre: (i) o valor da Parcela em Ações, o qual, por sua vez, corresponderá a 0,1998 multiplicado pela cotação da Ação da RHI Magnesita registrada na LSE no fechamento do pregão do Dia Útil imediatamente anterior à data do lançamento da OPA Concorrente em questão, convertido para reais mediante a Taxa de Câmbio GBP na mesma data; e (ii) o valor da Parcela em Dinheiro, corrigido desde a Data do Fechamento até o Dia Útil imediatamente anterior à data do lançamento da OPA Concorrente em questão.
- 10.3. Variação de Preço. Adicionalmente à possibilidade de Interferência no Leilão e de OPA Concorrente, nos termos do item 10.2 acima desta seção "Oferta", serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem à Ofertante, durante o Leilão, o direito de elevar (i) apenas o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário; (ii) apenas o Preço da Oferta em Dinheiro ou (iii) o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário e o Preço da Oferta em Dinheiro, simultaneamente, estendendo-se o preço novo, conforme o caso, a todos os acionistas que tiverem aceitado os lances anteriores, nos termos do item I, parágrafo 2º, artigo 12, da Instrução CVM 361. Para fins de esclarecimento, em caso de elevação do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário ou do Preço da Oferta em Dinheiro durante a realização do Leilão da Oferta, além de o novo preço se estender aos Acionistas Habilitados, tais Acionistas Habilitados poderão, ainda, alterar suas decisões quanto ao preço anteriormente escolhido (o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário ou o Preço da Oferta em Dinheiro). Caso o Acionista Habilitado decida alterar a sua adesão à Oferta durante o Leilão, modificando a opção feita anteriormente pelo Preço da Oferta de Tratamento Igualitário ou pelo Preço da Oferta em Dinheiro, o Acionista Habilitado deverá, imediatamente, contatar a sua respectiva Corretora para efetuar tal modificação, e encaminhar à Corretora a documentação pertinente à opção escolhida, nos termos do item 9.2 acima desta seção "Oferta". A Corretora, então, deverá: (i) tempestivamente informar tal modificação à Mesa de Operações da B3, solicitando o cancelamento da ordem de venda previamente escolhida e, em seguida, a inclusão da nova ordem de venda; e (ii) passado o Leilão, enviar carta à Central Depositária B3 solicitando a alteração da ordem de venda para a carteira correspondente, nos termos do item 9.5 acima desta seção "Oferta".
- 10.4. Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos. Os custos de emolumentos da B3 e taxas de liquidação da Câmara BM&FBOVESPA relativos à compra das Ações Objeto

da Oferta serão pagos pela Ofertante, sendo que os aplicáveis à venda das Ações serão suportados pelo respectivo Acionista Habilitado que vender as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade no Leilão. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela B3 e/ou pela Câmara BM&FBOVESPA, cumprirão com as tabelas vigentes na Data do Leilão e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

- 10.5. Procedimento de Aceitação por meio das Corretoras. Até o fim do Período de Habilitação para a Oferta de Tratamento Igualitário ou do Período de Habilitação da Oferta Alternativa em Dinheiro, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar à Corretora da Ofertante, nos termos do item 9.4 acima, a quantidade de Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda, caso aplicável, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da B3 (i) sob o código MAGG11L para a Oferta de Tratamento Igualitário; e (ii) sob o código MAGG3L para a Oferta Alternativa em Dinheiro. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores, deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.
- 10.5.1. Representação da Ofertante no Leilão. A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.
- 10.5.2. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta. Das 09h45 às 15h00 da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da B3. Somente será permitido cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir das 15h00, horário do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido aos Acionistas Habilitados apenas reduzir preço, nos termos dispostos neste Edital.
- 10.5.3. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas em qualquer das carteiras mencionadas no item 9.5 acima desta seção "Oferta". As ofertas de venda serão aceitas até as 17h00 do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas em qualquer das carteiras mencionadas no item 9.5 acima desta seção "Oferta", as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão;
 - 10.5.3.1. O horário das 17h00 referente ao prazo para registro, cancelamento e alteração de ofertas de venda, conforme disposto no item 10.5.3 acima, poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.
- 10.6. Aquisições Supervenientes. Caso venha a adquirir mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, a Ofertante ficará obrigada a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de 3 meses contados da Data do Leilão, ou seja, de [•] de [•] de [2018] a [•] de [•] de [2018], pelo Preço da Oferta de Tratamento Igualitário ou Preço da Oferta em Dinheiro, ao livre e exclusivo critério dos Acionistas, ajustado por grupamentos ou desdobramentos eventualmente ocorridos, e atualizado pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la), desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento.
 - 10.6.1. O pedido de venda pelos Acionistas de suas respectivas Ações em Circulação

remanescentes poderá ser feito até 3 (três) datas-limites ([•] de [•] de [2018], [•] de [•] de [2018] e [•] de [•] de [2018]), a partir das quais começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para a realização do efetivo pagamento pela Ofertante. O procedimento a ser observado para apresentação pelos Acionistas de pedido de venda de suas respectivas Ações em Circulação remanescentes será disponibilizado após a realização do Leilão nos endereços e websites da Companhia e da Instituição Intermediária nos endereços indicados no item 1.1 da seção "Outras Informações" deste Edital.

11. Liquidação da Oferta

- 11.1. Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta relacionada à Parcela em Dinheiro e à Oferta Alternativa em Dinheiro será realizada pela Câmara BM&FBOVESPA, na modalidade liquidação bruta, de acordo com os Regulamentos e Manuais de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e da Central Depositária B3. A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação da Oferta, atuando apenas como facilitadora da liquidação da Oferta.
- 11.2. Depósito das Ações da RHI Magnesita e Emissão de DIs: De forma a permitir que as Ações da RHI Magnesita sejam elegíveis à custódia e à liquidação eletrônica no âmbito da CREST e, portanto, negociáveis na LSE, a Ofertante contratou o Depositário, o qual manterá em custódia as Ações da RHI Magnesita por meio do Custodiante, e emitirá DIs a serem creditados na conta de custódia de titularidade do Acionista Habilitado que tenha alienado suas Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta de Tratamento Igualitário, mantida direta ou indiretamente junto a uma entidade participante da CREST, na Data de Liquidação. Cada DI a ser emitido pelo Depositário representará uma ação ordinária de emissão da RHI Magnesita, a qual se encontrará sob custódia do Custodiante, em benefício dos titulares de DIs. Todos os direitos econômicos atribuídos às Ações da RHI Magnesita depositadas com o Custodiante serão repassados aos titulares dos DIs pelo Depositário. Caso o titular de DIs deseje deter diretamente as Ações da RHI Magnesita representadas pelos DIs, poderá solicitar ao Depositário que os DIs sejam removidos da CREST e que as Ações da RHI Magnesita correspondentes sejam registradas no registro de acionistas mantido pela RHI Magnesita. Para maiores informações sobre os DIs, vide item 9 da Seção IV abaixo.
- 11.3. Liquidação Física e Financeira da Oferta de Tratamento Igualitário: A liquidação física e financeira da Oferta de Tratamento Igualitário será realizada em até 10 Dias Úteis após a Data do Leilão (D+10), após recebimento de carta da Instituição Intermediária endereçada à B3 informando que as ações da RHI Magnesita foram devidamente emitidas e os DIs correspondentes foram devidamente creditados em nome dos Acionistas em suas respectivas contas mantidas direta ou indiretamente junto a uma entidade da CREST conforme item 11.2 acima. A liquidação da (a) Parcela em Dinheiro será realizada em moeda corrente nacional, respeitando-se o disposto nos Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e da Central Depositária B3; e da (b) Parcela em Ações será realizada mediante a entrega de DIs fora do sistema de liquidação da B3, ressalvado, no entanto, que as Ações da Companhia detidas pelos Acionistas Habilitados que tenham sido alienadas no Leilão serão transferidas à Ofertante na Data de Liquidação, dentro do sistema de liquidação da B3. A liquidação da Parcela em Ações será efetivada mediante a transferência dos DIs a que os Acionistas Habilitados façam jus no âmbito da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário para a conta de custódia de titularidade do Acionista Habilitado mantida direta ou indiretamente junto a uma entidade participante da CREST. Em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta de Tratamento Igualitário ficarão bloqueadas na Central Depositária B3 até a Data de Liquidação.
- 11.3.1. A B3 não atuará como contraparte central garantidora e, para fins de esclarecimento, a

B3 não será responsável pela liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, a qual ocorrerá fora dos ambientes de liquidação da B3.

- 11.4. Liquidação Financeira da Oferta Alternativa em Dinheiro: A liquidação financeira da Oferta Alternativa em Dinheiro será efetuada em uma única parcela, em até 10 Dias Úteis após a Data do Leilão (D+10), mediante o pagamento aos Acionistas Habilitados do Preço Final da Oferta em Dinheiro por Ação da Companhia de sua titularidade, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante; ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta Alternativa em Dinheiro ficarão bloqueadas na Central Depositária B3 até a finalização da liquidação da Oferta Alternativa em Dinheiro.
- 11.5. Autorização de direcionamento: Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBovespa (item 10.2), em situações onde o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.
- 11.6. Garantia de Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão e das Aquisições Supervenientes será garantida pela Instituição Intermediária, na forma do artigo 7º, parágrafo 4º da Instrução CVM 361, observado os termos e condições do Contrato de Intermediação. Caso a Ofertante, por qualquer razão atribuível à Ofertante, deixe de entregar aos Acionistas Habilitados em suas contas de custódia mantidas direta ou indiretamente junto a uma entidade participante da CREST, os DIs necessários à liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário pagando aos Acionistas Habilitados que não receberem seus DIs um valor equivalente à cotação de fechamento das Ações da RHI Magnesita na LSE que estes Acionistas Habilitados teriam direito de receber, conforme registradas na LSE no fechamento do pregão do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, ou seja em [•] de [•] de [2018]. Referido valor será convertido para reais (R\$) mediante a Taxa de Câmbio GBP do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, e será pago aos Acionistas Habilitados que não receberem os DIs em suas contas de custódia mantidas direta ou indiretamente junto a uma entidade participante da CREST, por qualquer razão atribuível à Ofertante, na Data de Liquidação.
- 11.7. Falha na Transferência das Ações da RHI Magnesita: Na hipótese de (i) a entidade participante da CREST, nomeada nos termos do inciso I, item 9.3 acima desta Seção, falhar em aceitar os DIs a serem entregues através do sistema CREST na Data de Liquidação, por qualquer razão não atribuível à Instituição Intermediária, à Ofertante ou ao Depositário, incluindo, mas não se limitando, a (a) liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, e/ou falência da entidade participante da CREST nomeada pelo Acionista Habilitado ou falha, por parte de tal entidade, em praticar qualquer ação a ela atribuível para permitir a adequada e tempestiva entrega dos DIs na conta de custódia indicada pelos Acionistas Habilitados, ou (b) liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência morte, interdição ou incapacidade do Acionista Habilitado aceitante; ou (ii) não ser possível a entrega dos DIs através do sistema CREST na Data de Liquidação em razão do Acionista Habilitado ter preenchido o Formulário de Manifestação com dados incorretos ou incompletos sobre a entidade participante da CREST e tal incorreção ou incompletude não ter sido detectada e corrigida antes da Data de Liquidação; a Ofertante esclarece que referido Acionista Habilitado prejudicado deverá regularizar a falha e indicar novamente os dados de uma entidade participante da CREST apta a receber os DIs em até 40 dias contados da Data do Leilão, de modo que a Ofertante possa creditar os DIs em favor de tal Acionista Habilitado no prazo de até 45 dias contados da Data do Leilão. Caso tal falha não seja regularizada no referido prazo, a Ofertante registrará as

Ações da RHI Magnesita em favor do Acionista Habilitado no livro de registro de ações da RHI Magnesita. Em tal caso, o Acionista Habilitado ficará impossibilitado de negociar as Ações da RHI Magnesita na LSE, a menos que as deposite junto ao Custodiante e solicite ao Depositário a emissão dos DIs correspondentes. Para que não restem dúvidas, as disposições estabelecidas no item 11.6 acima desta seção "Oferta" não serão aplicáveis para aquele Acionista Habilitado que não receba a Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário nos termos deste item 11.7 e, para fins de esclarecimento, a Ofertante será a legítima detentora das Ações da Companhia transferidas por tais Acionistas Habilitados à Ofertante na Data de Liquidação, nos termos do item 11.3 acima desta seção "Oferta".

12. Obrigações Adicionais

- 12.1. Obrigações Subsequentes. Nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, a Ofertante pagará àqueles que venderem Ações Objeto da Oferta de sua titularidade no âmbito da Oferta a diferença a maior, se houver, entre (i) o Preço de Referência na Liquidação (em relação aos acionistas que tenham optado pela Oferta de Tratamento Igualitário) ou o Preço da Oferta em Dinheiro (em relação aos acionistas que tenham optado pela Oferta Alternativa em Dinheiro), o que for aplicável, atualizado pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la), desde a Data de Liquidação até a data do pagamento do valor que seria devido, e ajustado, conforme o caso, pelas alterações no número de Ações decorrentes de bonificações, grupamentos, desdobramentos ou conversões eventualmente ocorridos no período; e (ii) (a) o preço por Ação que seria devido, ou que venha a ser devido, caso venha a ser verificar, no prazo de 1 ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de Ações obrigatória, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 361; ou (b) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 ano contado da Data do Leilão.
- 12.1.1. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de Ações obrigatória, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 361, ou de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos titulares das Ações.
- 12.1.2. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido no item 12.1.1 acima desta seção "Oferta", a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade da Ofertante, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária.
- 12.2. Para o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 acima desta seção "Oferta", as pessoas que fizerem jus aos pagamentos adicionais mencionados em tais itens deverão manter atualizado seu cadastro perante a Companhia, por meio do Sr. Victor Mena Barreto Cutrim, nos telefones +55 11 3152-3203 ou +55 11 3152-3241, ou no e-mail: ri@rhimagnesita.com ou por correspondência à Companhia, de acordo com o item 1.1 abaixo da seção "Outras Informações".

13. Laudo de Avaliação

- 13.1. Avaliação. Nos termos do Regulamento do Novo Mercado, na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de novembro de 2017, os acionistas minoritários escolheram o BR Partners Assessoria Financeira Ltda. como avaliador para elaborar o laudo de avaliação do valor econômico das ações emitidas pela Companhia, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado e a Instrução CVM 361. O Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador está, ainda, de acordo com as disposições do parágrafo 4º, artigo

4º da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º da Instrução CVM 361.

- 13.1.1. O Avaliador considerou, dentre os critérios constantes do Laudo de Avaliação, o critério de fluxo de caixa descontado, adotado de forma isolada, como o mais adequado para avaliar a Companhia, conforme detalhadamente descrito no Laudo de Avaliação. Consequentemente, o Avaliador entende ser justo, para os fins do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, o preço de R\$33,87 a R\$37,25 por Ação Objeto da Oferta.
- 13.1.2. Premissas e Informações utilizadas na Avaliação. A avaliação de acordo com a metodologia do fluxo de caixa descontado foi realizada com base na taxa de desconto (WACC) de 8,6% e crescimento de longo prazo ("g") de 1,8%, ambos em euros nominais, e demais premissas e informações constantes do Laudo de Avaliação.
- 13.2. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação está disponível para análise das partes interessadas na sede da Companhia, da Ofertante, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM nos endereços indicados no item 1.1 abaixo da seção "Outras Informações", desde 27 de fevereiro de 2018.
- 13.3. Declarações do Avaliador. O Avaliador, único responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que:
- I. Desde 4 de dezembro de 2017, data de contratação do Avaliador, o Avaliador, seus controladores e pessoas a eles vinculadas não possuem sob sua administração discricionária e tampouco eram titulares de valores mobiliários emitido pela Companhia, incluindo as Ações, ou derivativos neles referenciados;
 - II. não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza com a Companhia que possam impactar o Laudo de Avaliação;
 - III. o Avaliador não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções;
 - IV. pela elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador receberá uma comissão fixa de R\$750.000,00, independentemente da realização ou não da Oferta, bem como um complemento de R\$300.000,00 caso seja solicitada pelo Ofertante ao Avaliador uma atualização do Laudo de Avaliação no período de 1 ano após sua emissão; e
 - V. exceto pela remuneração referida no inciso IV acima, o Avaliador não recebeu da Companhia ou da Ofertante qualquer remuneração por qualquer serviço de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados nos 12 meses anteriores à data de requerimento de registro da Oferta.
- 13.4. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada titular de Ações Objeto da Oferta deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade nos termos desta Oferta, não tendo a Ofertante, a Companhia, a Instituição Intermediária ou o Avaliador qualquer responsabilidade pela decisão tomada. A Ofertante, a Companhia, a Instituição Intermediária ou o Avaliador não estão aconselhando os titulares das Ações Objeto da Oferta a aderirem à Oferta. Cada titular de Ações Objeto da Oferta deve buscar assessoria adequada, incluindo legal, financeira e fiscal, para avaliar as consequências de participar ou não da Oferta.
- 13.5. Revisão do Laudo de Avaliação. O prazo para os acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério utilizado na elaboração do Laudo de

Avaliação, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM 361, encerrou-se em 22 de março de 2018, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.

III. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

1. Sede Social e Informações Cadastrais

- 1.1. A Companhia é uma sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Enschede 240, Cidade Industrial, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.684.547/0001-65, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.026.485.

2. Objeto Social

- 2.1 O objeto social da Companhia é: a) realização de pesquisa, lavra, beneficiamento, aproveitamento industrial e comercial de minérios, especialmente magnesita e associados, para fins de fabricação de materiais refratários; b) fabricação, reaproveitamento, reciclagem, manuseio e comercialização de materiais refratários, isolantes, produtos eletrofundidos, cerâmicos e produtos químicos orgânicos e inorgânicos; c) exploração, fabricação e comercialização dos derivados e associados de magnesita, inclusive magnesita calcinada na forma e/ou nomenclatura de óxido de magnésio destinada à utilização agropecuária como insumo, fertilizante, corretivo de solo ou como produto para nutrição animal, entre outras aplicações a segmentos industriais diversos; d) promoção e exploração da indústria e do comércio de minérios, bem como dos metais respectivos; e) a construção e a exploração de estradas de ferro e de rodagem, terminais marítimos, empreender a construção de usinas para aproveitamento de energia elétrica e realizar serviços de arborização, florestamento e reflorestamento; f) a prestação de serviços nos diversos setores e atividades de engenharia em geral, inclusive nos relativos à aplicação e utilização de materiais refratários, montagem de conjuntos industriais, administração e execução de serviços e obras de construção civil, fabricação de estruturas metálicas, fabricação, reparação e manutenção de equipamentos mecânicos e outros produtos correlatos, além de setores contábeis e administrativos; g) a realização de operações de exportação e importação; e h) a representação comercial pertinente às suas atividades, bem como a participação em outras sociedades.

3. Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas

- 3.1 A Companhia e suas subsidiárias se dedicam à produção e comercialização de 3 linhas de produtos: refratários (em variadas formas, como tijolos, massas, argamassas e concreto), minerais industriais (para consumo próprio e para comercialização, como síter de magnesita e dolomita, cromita, magnésia cáustica) e serviços (como manutenção eletromecânica, montagem e aplicação de materiais refratários).

4. Capital Social

- 4.1. Na data de publicação deste Edital, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.576.215.042,03, representado por 50.040.481 Ações.

5. Composição Acionária

- 5.1. Em 17 de agosto de 2018, a composição acionária da Companhia é a seguinte:

Acionista	Ações (ON)	%
Ofertante	25.020.242	50,000003
Pessoas Vinculadas à Ofertante	0	0

Acionista	Ações (ON)	%
Administradores	18.737	0,037444
Ações em Tesouraria	0	0
Ações em Circulação	25.001.502	49,962553
Total:	50.040.481	100,0

5.2. Nenhuma pessoa vinculada (conforme definido na Instrução CVM 361) à Ofertante detém Ações. O número de Ações detido por administradores da Companhia inclui tanto as Ações detidas diretamente, quanto as Ações detidas indiretamente por meio de fundos de investimento em ações.

6. Indicadores Financeiros Selecionados

6.1. A tabela abaixo contém indicadores financeiros selecionados da Companhia, com base nas respectivas demonstrações financeiras consolidadas (exceto conforme indicado abaixo de maneira diversa), elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil:

(R\$ mil, exceto conforme indicado de maneira diversa)	30 de junho de 2018	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2016
Ativo circulante	2.346.995	2.544.478	2.450.768
Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários	512.085	1.030.981	998.657
Estoque	1.013.784	858.005	826.489
Contas a receber de clientes	621.713	525.721	480.592
Ativo não circulante	4.002.086	3.798.464	3.694.912
Imobilizado	1.403.319	1.339.372	1.413.375
Passivo circulante	2.065.318	1.858.474	1.584.621
Contas a pagar de fornecedores	761.489	645.463	536.111
Contas a pagar por compras de matéria-prima	227.219	128.631	99.523
Passivo não circulante	2.236.760	2.548.459	2.596.518
Total dos empréstimos, financiamentos e instrumentos financeiros derivativos	2.321.583	2.620.988	2.491.064
Patrimônio líquido atribuído aos controladores	2.047.003	1.936.009	1.945.730
Patrimônio líquido total	2.047.003	1.936.009	1.964.541
Receita líquida de vendas e serviços	4.071.337	3.680.712	3.393.079
Custo dos produtos e serviços vendidos	(2.767.010)	(2.461.190)	(2.233.162)
Lucro bruto	1.304.327	1.219.522	1.159.917
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	201.035	67.861	464.505
Gastos com alugueis (leases)	(80.607)	(55.925)	(21.144)
Juros sobre empréstimos	(166.609)	(191.530)	(207.486)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(220.510)	(153.628)	378.196
Lucro (prejuízo) líquido do período ou exercício atribuído aos controladores	(178.907)	(182.782)	449.502
Lucro (prejuízo) líquido do período ou exercício	(179.036)	(183.102)	453.947
Capital circulante, líquido (1)	281.677	686.004	866.147
Índice de endividamento geral (%) (2)	210,2%	227,6%	212,83%
Índice de liquidez corrente (vezes) (3)	1,14	1,37	1,55
Índice de liquidez geral (vezes) (4)	1,48	1,44	1,47
Giro dos estoques (vezes) (5)	134	127	135
Prazo médio de cobrança (dias) (6)	56	52	52
Prazo médio de pagamento (dias) (7)	130	115	104
Giro dos ativos permanentes (vezes) (8)	2,90	2,75	2,40
Giro do ativo total (vezes) (9)	0,64	0,58	0,55
Índice de cobertura de juros (vezes) (10)	1,21	0,35	2,24
Índice de cobertura de pagamentos fixos (vezes) (11)	1,14	0,50	2,12
Índice de alavancagem financeira (%) (12)	46,9%	45,1%	43,17%
Margem bruta (%) (13)	32,0%	33,1%	34,18%
Margem operacional (%) (14)	4,9%	1,8%	13,69%
Margem líquida (%) (15)	(4,4%)	(5,0%)	13,38%
Retorno sobre o ativo total (%) (16)	(2,8%)	(2,9%)	7,39%
Retorno sobre o patrimônio líquido total (%) (17)	(8,75%)	(9,46%)	23,11%
Índice preço/lucro (vezes) (18)	(17,73)	(13,87)	2,53
Número de Ações (ex tesouraria) (unidades)	50.040.481	50.040.481	51.545.081
Valor patrimonial por Ação (R\$) (19)	40,91	38,69	37,75

Lucro (prejuízo) básico por Ação (R\$) (20)	(3,58)	(3,63)	8,58
Lucro (prejuízo) diluído por Ação (R\$) (21)	(3,58)	(3,63)	8,15

(1) Corresponde à subtração (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante.

(2) Corresponde à divisão (i) do somatório dos saldos do passivo circulante e do passivo não circulante (ii) pelo saldo do patrimônio líquido total.

(3) Corresponde à divisão (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante.

(4) Corresponde à divisão (i) do somatório dos saldos do ativo circulante e do ativo não circulante (ii) pelo somatório dos saldos do passivo circulante e do passivo não circulante.

(5) Corresponde à divisão (i) do saldo de estoques em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 multiplicado por 365 (ii) pelo custo dos produtos e serviços vendidos do ano. No caso de junho de 2018 corresponde à divisão (i) do saldo de estoques em 30 de junho de 2018 multiplicado por 365 (ii) pelo custo dos produtos e serviços vendidos dos últimos doze meses.

(6) Corresponde à divisão (i) do saldo de contas circulantes a receber de clientes em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 multiplicado por 365 (ii) pela receita do ano. No caso de junho de 2018 corresponde à divisão (i) do saldo de contas circulantes a receber de clientes em 30 de junho de 2018 multiplicado por 365 (ii) pela receita dos últimos doze meses.

(7) Corresponde à divisão (i) do saldo de contas a pagar de fornecedores e de compra de matéria prima em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 multiplicado por 365 (ii) pelo custo dos produtos e serviços vendidos do ano. No caso de junho de 2018 corresponde à divisão (i) do saldo de contas a pagar de fornecedores e de compra de matéria prima em 30 de junho de 2018 por 365 (ii) pelo custo dos produtos e serviços vendidos nos últimos doze meses.

(8) Corresponde à divisão (i) do total da receita (ii) pelo saldo do imobilizado.

(9) Corresponde à divisão (i) do total da receita (ii) pelo saldo do ativo total.

(10) Corresponde à divisão (i) do lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro (ii) pelos juros sobre empréstimos.

(11) Corresponde à divisão (i) do lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro do período somando a gastos com aluguéis (*leases*) do período (ii) pelo valor de juros sobre empréstimos do período somando a gastos com aluguéis (*leases*) do período.

(12) Corresponde à divisão (i) da subtração dos saldos total dos empréstimos, financiamentos e instrumentos financeiros derivativos menos caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (ii) pela subtração dos saldos total dos empréstimos, financiamentos e instrumentos financeiros derivativos e de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários somado ao saldo do patrimônio líquido total.

(13) Corresponde à divisão (i) do lucro bruto do período (ii) pela receita líquida do período.

(14) Corresponde à divisão (i) do lucro operacional do período (ii) pela receita líquida do período.

(15) Corresponde à divisão (i) do lucro líquido do período (ii) pela receita líquida do período.

(16) Corresponde à divisão (i) do lucro líquido do período (ii) pelo somatório dos saldos do ativo circulante e do ativo não circulante.

(17) Corresponde à divisão (i) do lucro líquido do período (ii) pelo saldo do patrimônio líquido total.

(18) Corresponde à divisão (i) do preço por ação em 30 de junho de 2018 (R\$63,40), 31 de dezembro de 2017 (R\$50,40) e 31 de dezembro de 2016 (R\$21,69) (ii) pelo lucro básico por ação obtido no período dos últimos doze meses

(19) Corresponde à divisão (i) do saldo do patrimônio líquido atribuído aos controladores (ii) pelo número de ações (*ex* tesouraria).

(20) Corresponde à divisão (i) do lucro (prejuízo) líquido do período ou exercício atribuível aos acionistas controladores (ii) pela quantidade média ponderada das ações em circulação, correspondente a 50.040.481 ações em 30 de junho de 2018 e 31 de dezembro de 2017 e 51.545.081 ações em 31 de dezembro de 2016.

(21) Corresponde à divisão (i) do lucro (prejuízo) líquido do período ou exercício atribuível aos acionistas controladores, (ii) pela quantidade média ponderada de ações para lucro diluído, correspondente a 50.040.481 ações em 30 de junho de 2018 e 31 de dezembro de 2017 e 51.545.081 ações em 31 de dezembro de 2016.

*As informações indicadas baseiam-se no resultado dos períodos de 12 meses findos em 30 de junho de 2018, 31 de dezembro de 2017, e 31 de dezembro de 2016.

7. Negociação com Ações de Emissão da Companhia na B3

7.1. A tabela abaixo apresenta as quantidades, os volumes negociados, os preços médios e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações ordinárias de emissão da Companhia nos últimos 12 meses:

Período	Quantidade Negociada	Volume Financeiro (R\$ milhões)	Preço Médio (R\$ por Ação) ¹	Preço Médio Ponderado (R\$ por Ação) ²
Setembro de 2017	1.871.200	73,54	39,25	39,30
Outubro de 2017	1.623.400	71,43	42,62	44,00
Novembro de 2017	1.099.000	50,66	46,12	46,09
Dezembro de 2017	1.534.700	78,52	51,31	51,16
Janeiro de 2018	1.412.200	75,78	53,59	53,66
Fevereiro de 2018	2.062.500	112,85	54,72	54,72
Março de 2018	2.434.100	138,52	57,17	56,91
Abril de 2018	1.878.400	105,04	56,29	55,92
Maio de 2018	1.642.500	106,67	66,31	64,95
Junho de 2018	1.973.400	128,49	65,08	65,11
Julho de 2018	1.402.300	89,25	64,16	63,64
Agosto de 2018	4.396.900	300,61	68,51	68,37

(1) Média aritmética do preço de fechamento das ações da Magnesita Refratários S.A. na B3 durante o período indicado;

Período	Quantidade Negociada	Volume Financeiro (R\$ milhões)	Preço Médio (R\$ por Ação) ¹	Preço Médio Ponderado (R\$ por Ação) ²
<p>(2) Média ponderada do preço das ações da Magnesita Refratários S.A. negociadas na B3 durante o período indicado, calculado pela divisão do volume financeiro negociado pela quantidade de ações negociadas. Fonte: Cotação histórica extraída do website da B3: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/market-data/historico/mercado-a-vista/cotacoes-historicas/ e Bloomberg.</p>				

7.1.1. De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, nos últimos 12 meses, corresponde a R\$58,52 por ação ordinária.

8. Informações do Laudo de Avaliação

8.1. De acordo com o Laudo de Avaliação, (i) o preço médio ponderado de cotação das Ações entre 5 de outubro de 2015 e 5 de outubro de 2016 é de R\$15,57; (ii) o preço médio ponderado de cotação das Ações entre 6 de outubro de 2016 e 20 de fevereiro de 2018 é de R\$31,69; (iii) o valor do patrimônio líquido por Ação em 30 de setembro de 2017 é de R\$37,65; e (iii) o valor econômico por Ação, avaliado pela metodologia do fluxo de caixa descontado é de R\$33,87 a R\$37,25.

9. Registro Atualizado

9.1. O registro da Companhia na categoria A como emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários encontra-se atualizado, nos termos do artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e da Instrução CVM 480.

10. Fatores de Risco

10.1. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte a versão mais recente do Formulário de Referência da Companhia, em especial o item "4. Fatores de Risco", disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- I. <http://magnesita.riweb.com.br> (neste *website*, selecionar "Informações aos Investidores", "Outros Documentos CVM" e selecionar "Formulário de Referência 2017"); e
- II. www.cvm.gov.br/menu/regulados/companhias/consultas/companhias.html (neste *website*, selecionar "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", digitar "Magnesita Refratarios" e selecionar a subseção "Formulário de Referência").

11. Demonstrações Financeiras da Companhia

11.1. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- I. <http://magnesita.riweb.com.br> (neste *website*, selecionar "Informações aos Investidores", "Central de Resultados"); e
- II. www.cvm.gov.br/menu/regulados/companhias/consultas/companhias.html (neste *website*, selecionar "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", digitar "Magnesita Refratarios" e selecionar a subseção "ITR, DFP e Dados Econômico-Financeiros").

12. Informações Adicionais sobre a Companhia

12.1. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, demonstrações financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP e

Informações Trimestrais – ITR, estão disponíveis nos endereços eletrônicos referidos nos itens 10 e 13 acima desta seção "Informações sobre a Companhia".

IV. INFORMAÇÕES SOBRE A RHI MAGNESITA

1. Sede Social e Informações Cadastrais

- 1.1. A RHI Magnesita é uma companhia aberta de responsabilidade limitada (*naamloze vennootschap*) constituída em 20 de junho de 2017, de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede para fins societários na Cidade de Arnhem, Países Baixos e sede para fins administrativos na Cidade de Viena, na Wienerbergstraße 9, 1100, Áustria. As ações ordinárias da RHI Magnesita já existentes são listadas no segmento *Premium* da *Official List* da FCA e admitidas à negociação no *Main Market* da LSE, bem como no segmento *Global Market* do *Third Market*, mercado não regulado operado pela Bolsa de Valores de Viena, e na bolsa de valores *Cboe Europe Equities*. O código de identificação ISIN das Ações da RHI Magnesita é NL0012650360.

2. Objeto Social

- 2.1. O objeto social da RHI Magnesita é: (a) a aquisição de negócios e sociedades, ou de participação em tais negócios e sociedades, incluindo sociedades no ramo industrial; (b) a constituição ou a participação de qualquer forma em negócios e sociedades, bem como sua gestão e supervisão; (c) o financiamento a negócios e sociedades; (d) tomar e conceder empréstimos e levantar recursos, incluindo por meio da emissão de instrumentos de dívida ou outros, e a celebração de contratos relacionados; (e) a prestação de consultoria e outros serviços para negócios e sociedades; (f) outorgar garantias em relação a obrigações da RHI Magnesita ou de terceiros; (g) adquirir, alienar, onerar, gerir e explorar ativos; (h) negociar com moedas, valores mobiliários e outros ativos; (i) explorar e negociar com patentes, marcas, licenças, *know-how*, *copyrights*, direitos de banco de dados e outros direitos de propriedade intelectual; e (j) desempenhar quaisquer atividades de natureza industrial, financeira ou comercial.

3. Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas

- 3.1. A RHI Magnesita é a *holding* final de um grupo composto por 147 controladas. A RHI Magnesita controla indiretamente a Ofertante e a Companhia. As operações do grupo são divididas em 3 segmentos: (i) divisão siderúrgica: consiste no fornecimento de produtos, soluções e serviços para a indústria siderúrgica, tais como produtos refratários, maquinários e serviços de controle de fluxo; (ii) divisão industrial: consiste no fornecimento de produtos, soluções e serviços para as indústrias de cimento, metais não-ferrosos, vidro, química, energia e outros, tais como produtos e sistemas refratários, serviços customizados e consultoria; e (iii) divisão de matérias-primas: fornecimento de matérias-primas para as divisões siderúrgica e industrial, como o sinter de magnesita e dolomita.

4. Capital Social

- 4.1. Na presente data, o capital social da RHI Magnesita é de €44.819.039,00, e encontra-se dividido em 44.819.039 ações ordinárias, pertencentes a uma única classe e série, com o valor nominal de €1,00 cada.

5. Composição Acionária

- 5.1. Na data deste Edital, a composição acionária da RHI Magnesita, incluindo a participação de acionistas com participação igual ou superior a 4% e de administradores, era a seguinte:

	ACIONISTA	ON	%
MSP Stiftung (1)		11.347.058	25,32

Alumina Holdings, LLC (2)	4.258.905	9,50
Chestnut Beteiligungsgesellschaft mbH (3)	2.088.461	4,66
Silver Beteiligungsgesellschaft mbH (3)	2.088.461	4,66
Administradores	140.713	0,31
Demais acionistas	24.895.441	55,55
Ações em Tesouraria	0	0
Total	44.819.039	100,00

(1) Fundação constituída em Liechtenstein, fundada por Mag. Martin Schlaff, o qual detém determinados direitos de supervisão, bem como direito de alterar unilateralmente os documentos que regem a fundação.

(2) Controlada indiretamente por fundos geridos por subsidiárias integrais da GP Investments, Ltd., companhia aberta com sede em Bermudas, listada na Bolsa de Luxemburgo e registrada como emissora estrangeira de BDRs no Brasil, controlada indiretamente pelos Srs. Antonio Bonchristiano e Fersen Lambranh. A Alumina Holdings, LLC firmou um acordo com a RHI Magnesita por meio do qual lhe foi garantido o direito de indicar um Diretor Não-Executivo da RHI Magnesita, enquanto a Alumina Holdings, LLC detiver ao menos 5% do capital social da RHI Magnesita.

(3) Há um acordo de voto entre Silver Beteiligungsgesellschaft mbH e Chestnut Beteiligungsgesellschaft mbH (Chestnut), por meio do qual a última exerce os direitos de voto da primeira. Chestnut é controlada pela Sra. Elisabeth Prinzessin zu Sayn-Wittgenstein.

6. Indicadores Financeiros Selecionados

6.1. A tabela abaixo contém indicadores financeiros selecionados da RHI Magnesita, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2017 e 30 de junho de 2018, observado que a RHI Magnesita apenas divulga informações financeiras ao final e na metade de cada exercício social:

(€ milhões, exceto conforme indicado de maneira diversa)	30 de junho de 2018	31 de dezembro de 2017
Ativo circulante	1.688,5	1.667,1
Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários	396,6	442,4
Estoque	742,4	654,5
Contas a receber de clientes	520,7	522,6
Ativo não circulante	1.728,1	1.869,8
Imobilizado	925,4	987,9
Passivo circulante	1.057,7	1.047,2
Contas a pagar de fornecedores e compra de matéria-prima	710,6	678,2
Passivo não circulante	1.512,6	1.652,7
Total dos empréstimos, financiamentos e instrumentos financeiros derivativos	1.151,0	1.225,6
Patrimônio líquido atribuído aos controladores	639,3	617,0
Patrimônio líquido total	846,3	837,0
Receita líquida de vendas e serviços	1.507,6	855,9
Custo dos produtos e serviços vendidos	(1.126,9)	(669,1)
Lucro bruto	380,7	186,8
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	210,7	58,9
Juros sobre empréstimos	(27,4)	(6,4)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	97,1	45,9
Lucro (prejuízo) líquido do período ou exercício atribuído aos controladores	71,6	24,5
Lucro (prejuízo) líquido do período ou exercício	70,8	25,7
Capital circulante, líquido (1)	631	620
Índice de endividamento geral (%) (2)	303,7%	322,6%
Índice de liquidez corrente (vezes) (3)	1,60	1,59
Índice de liquidez geral (vezes) (4)	1,33	1,31
Giro dos estoques (vezes) (5)	n.a.	357
Prazo médio de cobrança (dias) (6)	n.a.	223
Prazo médio de pagamento (dias) (7)	n.a.	182
Giro dos ativos permanentes (vezes) (8)	1,63	0,87
Giro do ativo total (vezes) (9)	0,44	0,24
Índice de cobertura de juros (vezes) (10)	7,69	9,20
Índice de cobertura de pagamentos fixos (vezes) (11)	7,69	9,20
Índice de alavancagem financeira (%) (12)	47,1%	48,3%
Margem bruta (%) (13)	25,3%	21,8%
Margem operacional (%) (14)	14,0%	6,9%
Margem líquida (%) (15)	4,7%	3,0%
Retorno sobre o ativo total (%) (16)	2,1%	0,7%
Retorno sobre o patrimônio líquido total (%) (17)	8,37%	3,07%
Índice preço/lucro (vezes) (18)	n.a.	72,93
Número de ações médias ponderadas <i>ex-tesouraria</i> (unidades)	44.819.039	40.682.053

Valor patrimonial por Ação (R\$) (19)	18,88	20,57
Lucro (prejuízo) básico por Ação (R\$) (20)	1,60	0,60
Lucro (prejuízo) diluído por Ação (R\$) (21)	1,60	0,60

(1) Corresponde à subtração (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante.

(2) Corresponde à divisão (i) do somatório dos saldos do passivo circulante e do passivo não circulante (ii) pelo saldo do patrimônio líquido total.

(3) Corresponde à divisão (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante.

(4) Corresponde à divisão (i) do somatório dos saldos do ativo circulante e do ativo não circulante (ii) pelo somatório dos saldos do passivo circulante e do passivo não circulante.

(5) Corresponde à divisão (i) do saldo de estoques em 31 de dezembro de 2017 multiplicado por 365 (ii) pelo custo dos produtos e serviços vendidos do ano. Não se aplica ao caso de junho de 2018 por não representar um ano completo.

(6) Corresponde à divisão (i) do saldo de contas circulantes a receber de clientes em 31 de dezembro de 2017 multiplicado por 365 (ii) pela receita do ano. Não se aplica ao caso de junho de 2018 por não representar um ano completo.

(7) Corresponde à divisão (i) do saldo de contas a pagar de compra de matéria prima em 31 de dezembro de 2017 multiplicado por 365 (ii) pelo custo dos produtos e serviços vendidos do ano. Não se aplica ao caso de junho de 2018 por não representar um ano completo.

(8) Corresponde à divisão (i) do total da receita (ii) pelo saldo do imobilizado.

(9) Corresponde à divisão (i) do total da receita (ii) pelo saldo do ativo total.

(10) Corresponde à divisão (i) do lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro (ii) pelos juros sobre empréstimos.

(11) Corresponde à divisão (i) do lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro do período (ii) pelos juros sobre empréstimos.

(12) Corresponde à divisão (i) da subtração dos saldos total dos empréstimos, financiamentos e instrumentos financeiros derivativos menos caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (ii) pela subtração dos saldos total dos empréstimos, financiamentos e instrumentos financeiros derivativos e de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários somado ao saldo do patrimônio líquido total.

(13) Corresponde à divisão (i) do lucro bruto do período (ii) pela receita líquida do período.

(14) Corresponde à divisão (i) do lucro operacional do período (ii) pela receita líquida do período.

(15) Corresponde à divisão (i) do lucro líquido do período (ii) pela receita líquida do período.

(16) Corresponde à divisão (i) do lucro líquido do período (ii) pelo somatório dos saldos do ativo circulante e do ativo não circulante.

(17) Corresponde à divisão (i) do lucro líquido do período (ii) pelo saldo do patrimônio líquido total.

(18) Corresponde à divisão (i) do preço por ação em 31 de dezembro de 2017 (€ 43,92) (ii) pelo lucro básico por ação obtido no período. Não se aplica ao caso de junho de 2018 por não representar um ano completo.

(19) Corresponde à divisão (i) do saldo do patrimônio líquido atribuído aos controladores (ii) pela média ponderada do número de ações (ex tesouraria).

(20) Corresponde à divisão (i) do lucro (prejuízo) líquido do período ou exercício atribuível aos acionistas controladores (ii) pela quantidade média ponderada das ações em circulação, correspondente a 44.819.039 ações, em 30 de junho de 2018, e 40.682.053, em 31 de dezembro de 2017.

(21) Corresponde à divisão (i) do lucro (prejuízo) líquido do período ou exercício atribuível aos acionistas controladores, (ii) pela quantidade média ponderada de ações para lucro diluído, correspondente a 44.819.039 ações, em 30 de junho de 2018, e 40.682.053, em 31 de dezembro de 2017.

7. Negociação com Ações de Emissão da RHI AG e RHI Magnesita

7.1. A tabela abaixo apresenta as quantidades, os volumes negociados, os preços médios e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista em Euros na Vienna Stock Exchange (Bolsa de Valores de Viena) com relação às ações ordinárias de emissão da RHI AG no período de 01 de novembro de 2016 a 25 de outubro de 2017 (último dia de negociação das ações da RHI AG):

RHI AG				
Período	Quantidade Negociada	Volume Financeiro (€ milhões)	Preço Médio por Ação (€)	Preço Médio Ponderado por Ação (€)
Novembro de 2016	805.252	18,62	22,52	22,52
Dezembro de 2016	929.618	21,80	22,80	22,84
Janeiro de 2017	823.587	19,14	22,57	22,63
Fevereiro de 2017	730.363	16,93	22,50	22,57
Março de 2017	1.458.336	33,54	22,37	22,39
Abril de 2017	1.070.444	27,22	24,84	24,76
Mai de 2017	1.581.509	47,14	29,50	29,65
Junho de 2017	1.895.888	59,82	31,51	31,55
Julho de 2017	957.472	30,32	31,71	31,67
Agosto de 2017	993.360	31,27	31,53	31,48
Setembro de 2017	1.353.293	45,04	33,05	33,28
1 a 25 de Outubro de 2017	2.456.681	89,11	36,26	36,27

Fonte: Bloomberg

- 7.2. A tabela abaixo apresenta as quantidades, os volumes negociados, os preços médios e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista em Euros com relação às ações ordinárias de emissão da RHI Magnesita no período de 27 de outubro de 2017 (data em que as Ações da RHI Magnesita começaram a ser negociadas) a 31 de julho de 2018:

RHI Magnesita						
Período	Quantidade Negociada (somente LSE)	Volume Financeiro (somente LSE) (£ milhões)	Quantidade Negociada (somando LSE, Third Market e Cboe Europe Equities)	Volume Financeiro (somando LSE, Third Market e Cboe Europe Equities) (£ milhões)	Preço Médio por Ação na LSE (£) ¹	Preço Médio Ponderado por Ação na LSE (£) ²
27-31 de Outubro de 2017	297.227	10,00	446.778	14,91	33,50	33,64
Novembro de 2017	2.269.895	81,52	4.182.336	149,88	35,16	35,91
Dezembro de 2018	3.452.124	143,28	5.768.864	238,92	41,13	41,50
Janeiro de 2018	1.506.792	64,50	2.882.134	123,83	43,27	42,81
Fevereiro de 2018	869.210	37,88	2.112.020	92,20	43,45	43,58
Março de 2018	1.098.086	48,73	2.346.625	104,14	44,33	44,37
Abril de 2018	1.214.886	50,00	2.452.877	100,95	41,14	41,16
Mai de 2018	1.446.577	72,47	2.874.516	144,07	49,78	50,10
Junho de 2018	1.901.439	92,83	3.219.539	155,65	47,89	48,82
Julho de 2018	1.340.998	62,72	2.658.666	88,88	46,39	46,77
Agosto de 2018	1.877.854	91,53	3.846.231	105,07	48,96	48,74

(1) Média aritmética do preço de fechamento das ações da RHI Magnesita na LSE durante o período indicado; (2) Média ponderada do preço das ações da RHI Magnesita negociadas na LSE durante o período indicado, calculado pela divisão do volume financeiro negociado pela quantidade de ações negociadas na LSE.
Fonte: Bloomberg

8. Informações do Laudo de Avaliação

- 8.1. De acordo com a decisão da SRE, nos termos do Ofício n.º 241/2018/CVM/SRE/GER-1, de 6 de setembro de 2018, o pedido da Ofertante de dispensa da apresentação do laudo de avaliação da RHI Magnesita foi aceito, com fundamento no artigo 34 da Instrução CVM 361.

9. DIs da RHI Magnesita

- 9.1. CREST e a Emissão de DIs. Os DIs são uma forma alternativa de deter ações ordinárias de determinada companhia e são adotados para facilitar a transferência, negociação e liquidação das ações no sistema CREST, conforme exigido pela LSE. A adoção dos DIs se justifica, pois valores mobiliários emitidos por companhias que não sejam sediadas no Reino Unido não podem ser registrados ou negociados no sistema CREST. Os DIs, portanto, são emitidos de forma desmaterializada (ou seja, sem emissão de certificados) para representar as Ações da RHI Magnesita e liquidados eletronicamente no sistema CREST da mesma forma que quaisquer outros títulos da CREST.

- 9.1.1. O estatuto social da RHI Magnesita estabelece expressamente a possibilidade de serem emitidos DIs, sendo competência exclusiva do Conselho de Administração realizar os procedimentos necessários para fazer com que as Ações da RHI Magnesita sejam representadas e/ou trocadas por DIs. A RHI Magnesita nomeou o Depositário, instituição regulada pelo FCA, como instituição depositária de seus DIs, isto é, a entidade que será detentora das Ações da RHI Magnesita (por meio do Custodiante) em nome e para benefício dos titulares de DIs. O livro de registro de acionistas da RHI Magnesita indicará o Custodiante como detentor legal das ações da RHI Magnesita representadas pelos DIs.

- 9.2. Contrato de Depósito. Nos termos do Contrato de Depósito, a RHI Magnesita contratou o Depositário para, de tempos em tempos, realizar a emissão de DI, representar os interesses dos detentores dos DI e prestar outros serviços como (i) custódia das Ações da

RHI Magnesita, (ii) registro dos detentores dos DIs e das transações envolvendo os DIs, (iii) transferência aos detentores dos DIs de quaisquer valores que estes façam jus em decorrência da titularidade das Ações da RHI, dentre outros.

- 9.3. **Termo de Emissão de DIs.** Os Acionistas que aderirem à Oferta de Tratamento Igualitário receberão as Ações da RHI Magnesita por meio de DIs, e estarão vinculados ao Depositário por meio do Termo de Emissão de DIs. O Termo de Emissão de DIs determina os termos e condições da emissão dos DIs e os procedimentos que deverão ser observados pelos detentores de DIs para recebimento de informações e documentos fornecidos pela RHI Magnesita (tais como notificações e convocações aos acionistas) e realização de transferências, aos detentores dos DIs, de quaisquer valores que venham a ser distribuídos pela RHI Magnesita aos titulares das Ações da RHI Magnesita. Adicionalmente, o Termo de Emissão de DIs estabelece os procedimentos a serem observados pelos detentores de DIs para exercer o direito de voto atribuído às Ações da RHI e o direito de comparecer às assembleias gerais da RHI Magnesita, sendo vedado ao Depositário e/ou ao Custodiante votar em nome do titular de DI sem instrução escrita explícita do titular.
- 9.3.1. O Termo de Emissão de DIs estabelece, ainda, que os detentores de DIs declaram para o Depositário, dentre outras declarações, que as Ações da RHI Magnesita, depositadas com o Custodiante, que servem de lastro para os DIs emitidos pelo Depositário, estão livres de quaisquer ônus e que o depósito de tais Ações da RHI Magnesita com o Custodiante e a emissão dos DIs pelo Depositário não infringem nenhuma lei, regulamento ou disposição contratual a que os detentores de DIs estão sujeitos. Os detentores de DIs indenizarão o Depositário por quaisquer perdas sofridas pelo Depositário causadas por eventual quebra das declarações prestadas pelos detentores de DIs. O Depositário poderá cobrar dos detentores de DIs taxas e despesas incorridas na prestação dos serviços previstos no Termo de Emissão de DIs.

10. Administração da RHI Magnesita

- 10.1. A administração da RHI Magnesita é estruturada em instância única, sendo o Conselho de Administração responsável por conduzir todos os assuntos da RHI Magnesita. Este órgão colegiado é composto por Diretores Executivos (cargo análogo ao ocupado por Diretores de uma companhia brasileira) e Diretores Não Executivos (cargo análogo ao ocupado pelos membros do Conselho de Administração de uma companhia brasileira). Atualmente, o Conselho de Administração da RHI Magnesita é formado por 2 Diretores Executivos, 4 Diretores Não-Executivos Não-Independentes e 6 Diretores Não-Executivos Independentes. As funções dos Diretores são atribuídas pelo Estatuto Social e pelo Regulamento do Conselho de Administração, observado que a administração do dia-a-dia da RHI Magnesita cabe aos Diretores Executivos, e a supervisão da administração e orientação geral dos negócios da RHI Magnesita cabe aos Diretores Não Executivos. Para maiores informações, vide *website* da RHI Magnesita, rhimagnesita.com/pt (neste *website*, acessar (i) "Governança Corporativa" na página inicial; e/ou (ii) "Investidores" na página inicial e em seguida acessar "OPA Magnesita", e então "Administração da RHI Magnesita").

11. Assembleias Gerais de Acionistas da RHI Magnesita

- 11.1. O exercício social da RHI Magnesita é correspondente ao ano-calendário, sendo que o atual exercício social teve início em 1º de julho de 2017 e foi encerrado em 31 de dezembro de 2017. As assembleias gerais ordinárias da RHI Magnesita serão realizadas anualmente, no prazo de até 6 meses, contados do término do exercício social, e deverão deliberar obrigatoriamente sobre a aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras, os quais deverão ser preparados em até 4 meses, contados do término do exercício social, bem como a destinação dos resultados.

- 11.2. As assembleias gerais serão sempre realizadas nas cidades de Arnhem, Amsterdã ou Haarlemmermeer (incluindo o aeroporto Schiphol), localizadas nos Países Baixos. As assembleias gerais da RHI Magnesita são convocadas com pelo menos 42 dias de antecedência (ou prazo menor, desde que permitido por lei), mediante aviso de convocação. Aqueles que detiverem Ações da RHI Magnesita no 28º dia anterior à data da assembleia poderão comparecer e exercer seus respectivos direitos de voto na assembleia, mesmo que, na data da assembleia, tais pessoas não mais efetivamente detenham as Ações da RHI Magnesita. Todas as convocações para assembleias gerais, anúncios relacionados a dividendos e outras distribuições e quaisquer outras notificações direcionadas aos acionistas ou aos titulares de DI serão realizadas somente por meio do *website* da RHI Magnesita e/ou anúncio público realizado por outros meios e deverão permanecer acessíveis até a data de realização de referida assembleia geral ou evento.
- 11.3. O Conselho de Administração poderá decidir que os acionistas poderão comparecer à reunião e exercer seu direito de voto por meio eletrônico, desde que seja possível ao participante ouvir e acompanhar as discussões realizadas ao vivo. Cada Ação da RHI Magnesita dará direito a um voto, sendo facultado ao detentor dos DIs (i) encaminhar ao Depositário instrução específica de voto, para que o Depositário exerça o voto em assembleia em nome de tal detentor de DIs; ou (ii) requerer que lhe seja outorgada uma procuração pelo Depositário conferindo ao detentor de DIs o direito de votar na assembleia geral. A instrução específica de voto ou a solicitação de outorga de procuração deverá ser encaminhada ao Depositário por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Depositário aos detentores de DI, denominado "Investor Service".
- 11.4. Todas as deliberações da assembleia geral de acionistas serão aprovadas por maioria absoluta dos votos proferidos, salvo disposição em contrário em lei ou no estatuto social da RHI Magnesita. Para maiores informações sobre as Assembleias Gerais de Acionistas da RHI Magnesita, vide *website* da RHI Magnesita, rhimagnesita.com/pt (neste *website*, acessar "Investidores" na página inicial e em seguida acessar "OPA Magnesita", e então "Assembleias Gerais de Acionistas da RHI Magnesita").

12. Direitos dos Titulares de Ações da RHI Magnesita

- 12.1. Além do direito de participação e voto em assembleia geral descrito no item 11 acima, e do direito ao recebimento de dividendos descrito no item 14 abaixo, os titulares de Ações da RHI Magnesita (incluindo os detentores de DIs) tem diversos direitos, como direito de solicitar convocação de assembleias caso detenham um percentual mínimo do capital social, direitos de informação, direitos de fiscalização, direitos de se retirar da companhia em determinados casos e direito de preferência em aumentos de capital. Para maiores informações sobre Direitos dos Titulares de Ações da RHI Magnesita, vide *website* da RHI Magnesita, rhimagnesita.com/pt.

13. Governança Corporativa

- 13.1. A RHI Magnesita está comprometida a cumprir os mais elevados padrões de governança corporativa, incluindo a maior parte dos requisitos previstos nos códigos de governança corporativa do Reino Unido e dos Países Baixos. A RHI Magnesita atende aos requisitos estabelecidos nas regulações aplicáveis da FCA, nos padrões diferenciados do segmento *Premium* da *Official List*, que são superiores aos estabelecidos na legislação da União Europeia, e da regulamentação emitida pela Bolsa de Valores de Londres referente ao *Main Market*. Por exemplo, a RHI Magnesita é obrigada a manter um percentual mínimo de 25% de ações em circulação, conceder direito de preferência aos acionistas em aumentos de capital (observadas determinadas exceções) e a submeter determinadas transações, a depender do tipo e relevância, à notificação ou aprovação prévia dos acionistas. Ademais, a RHI Magnesita deve observar as regras de governança previstas na lei dos Países Baixos, bem como em seu estatuto social e no regimento do Conselho de Administração, ambos disponíveis em português no website da RHI Magnesita

rhimagnesita.com/pt (neste *website*, acessar "Investidores" na página inicial e em seguida acessar "OPA Magnesita").

14. Dividendos

- 14.1. Histórico. A RHI Magnesita foi constituída em 20 de junho de 2017. O dividendo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor de €0,75 por ação, foi determinado na assembleia geral ordinária da RHI Magnesita ocorrida em 7 de junho de 2018. A RHI Magnesita é a sucessora legal da RHI que, por sua vez, pagou dividendos equivalentes a €0,75 por ação, referentes a cada um dos exercícios sociais de 2016, 2015 e 2014.
- 14.2. Regras aplicáveis e Política de Dividendos. O dividendo ordinário referente a cada exercício social é declarado pela assembleia geral ordinária, após a aprovação anual de contas, que ocorre em até 6 meses após o encerramento de cada exercício social. A declaração de dividendo só poderá ser aprovada, seja a partir de lucros distribuíveis ou de reservas distribuíveis, se o patrimônio líquido da RHI Magnesita for superior à soma do capital social subscrito e integralizado e das reservas estabelecidas pela legislação aplicável e pelo estatuto social (incluindo uma reserva obrigatória de €288.699.230,59 criada para cumprir regras austríacas de proteção a credores). O Conselho de Administração da RHI Magnesita poderá aprovar a retenção da totalidade ou parte dos lucros distribuíveis, e o saldo será então destinado pela assembleia geral ordinária. O Conselho de Administração poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários verificados em balanços intermediários por ele aprovados. Os titulares de Ações da RHI Magnesita terão direito a receber dividendos de forma proporcional à participação detida no capital social da RHI Magnesita.
- 14.2.1. Como regra geral, os pagamentos de dividendos serão feitos em Euros, exceto se o Conselho de Administração da RHI Magnesita deliberar de forma diferente. Geralmente, os dividendos são pagos em até 4 semanas após a sua declaração em assembleia geral ordinária, exceto se a assembleia geral deliberar de forma diferente e conforme proposto pelo Conselho de Administração da RHI Magnesita. Os dividendos devidos aos titulares de DIs serão creditados automaticamente em suas respectivas contas. Prescreve em 5 anos a ação para haver dividendos, contado o prazo da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. Os dividendos podem estar sujeitos à tributação de acordo com as jurisdições da Áustria e/ou Países Baixos. Dividendos não reclamados em tal prazo reverterão em favor da RHI Magnesita.

15. Informações Adicionais

- 15.1. Informações sobre Sinergias Esperadas do grupo RHI Magnesita. Conforme descrito nas demonstrações financeiras da RHI Magnesita, com data base de 31 de dezembro de 2017, o grupo RHI Magnesita tem a expectativa de capturar €40 milhões em sinergias ao longo do exercício de 2018 e €70 milhões, ao longo do exercício de 2019. Os custos de reestruturação para o atingimento de referidas sinergias foram estimados em €70 milhões, dos quais €53 milhões já foram contabilizados em 2017. A maioria das saídas de caixa relacionadas a tais custos de reestruturação serão incorridas em 2018. 90% das sinergias iniciais são esperadas como resultado de: (i) redução de despesas; (ii) redução de custos com fornecedores externos; e (iii) otimização da rede de produção, com redução de custos de produção e de cadeia de suprimentos. A RHI Magnesita ressalta que referida análise sobre expectativas de sinergias do grupo é meramente prospectiva e está sujeita a variados riscos e incertezas.
- 15.2. Website da Oferta. Informações completas acerca da RHI Magnesita estão disponíveis no *website* da RHI Magnesita rhimagnesita.com. Além do conteúdo padrão do *website* institucional, a página específica do *website* <https://ito.rhimagnesita.com/pt/>, é voltada exclusivamente aos titulares das Ações Objeto da Oferta que vierem a se interessar pela

Oferta de Tratamento Igualitário, e contém informações adicionais em português sobre a RHI Magnesita e as Ações da RHI Magnesita, incluindo o seguinte:

- I. Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da RHI Magnesita, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;
- II. Demonstrações Financeiras Consolidadas Não-Auditadas da RHI Magnesita, relativas aos 6 meses findos em 30 de junho de 2018;
- III. Relatório Anual de 2017 da RHI Magnesita;
- IV. Estatuto Social da RHI Magnesita;
- V. Regimento do Conselho de Administração da RHI Magnesita;
- VI. Contrato de Depósito
- VII. Fatores de Risco (incluindo riscos relativos aos acionistas que aderirem à Oferta de Tratamento Igualitário); e
- VIII. Informações sobre (a) principais aspectos da regulamentação dos Países Baixos e do Reino Unido, aplicáveis aos detentores de ações da RHI Magnesita; (b) assembleias gerais de acionistas da RHI Magnesita; (c) direitos dos titulares de ações da RHI Magnesita; (d) administração da RHI Magnesita; (e) transações com partes relacionadas; (f) litígios e questões regulatórias; e (g) auditores independentes.

V. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

1. Sede Social e Informações Cadastrais

- 1.1. A Ofertante é uma companhia constituída sob as leis dos Países Baixos, com sede na cidade de Arnhem, Países Baixos, na Velperweg 81, 6824HH.

2. Objeto Social, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas

- 2.1. A Ofertante foi constituída em 11 de julho de 2007. A Ofertante controla diretamente a Companhia e é indiretamente controlada pela RHI Magnesita. A Ofertante tem por objeto social, entre outras atividades, (i) a compra e venda, individualmente ou com terceiros, de participações societárias em companhias ou empreendimentos; (ii) a aquisição, administração, operação, oneração e vendas de bens móveis e imóveis, incluindo direitos de propriedade intelectual; (iii) o financiamento particular, mas não exclusivo, de suas subsidiárias, de companhias de seu grupo econômico e/ou de participações societárias, incluindo o empréstimo de valores ou a intermediação para que valores sejam emprestados, em conjunto com a obtenção de empréstimos ou a intermediação para que empréstimos sejam obtidos; e (iv) celebrar contratos por meio dos quais a Ofertante se comprometerá, na qualidade de co-devedora, a garantir operações em favor das partes indicadas no item (iii) acima.

3. Valores Mobiliários da Companhia detidos pela Ofertante e Pessoas Vinculadas

- 3.1. Ações. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas detêm, em conjunto, 25.020.242 Ações, correspondentes a 50,000003% do capital social da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e essas pessoas vinculadas não detêm qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.
- 3.2. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são parte de qualquer empréstimo, seja como credores ou devedores, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

3.3. Derivativos referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão expostas a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia.

3.4. Demais Contratos relativos a Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são beneficiárias ou partes de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer instrumento similar regulando a aquisição ou a alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

4. Operações com Partes Relacionadas

4.1. Nos 6 meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, não foram celebrados quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou qualquer instrumento similar entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, de um lado, e a Companhia, seus administradores, acionistas titulares de Ações representativas de mais de 5% das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

VI. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

1. Declarações da Ofertante

1.1 Na data de publicação deste Edital, a Ofertante declara que:

- I. é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado no âmbito da Oferta, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361;
- II. desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações;
- III. exceto pela aquisição das ações objeto da Alienação de Controle, nos 12 meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, não houve negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas;
- IV. em consideração ao artigo 8.2, II do Regulamento do Novo Mercado, não adquiriu em bolsa Ações da Companhia nos 6 meses anteriores à data da aquisição das Ações objeto da Alienação de Controle;
- V. com exceção das Ações indicadas na seção "Informações Sobre a Companhia – Composição Acionária" acima, não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia no Brasil que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação;
- VI. em consideração ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, entre o período compreendido entre a data de divulgação do Fato Relevante da Oferta e a Data do Leilão, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não alienaram e não alienarão, direta ou indiretamente, Ações, e não realizaram e não realizarão operações com derivativos referenciados em Ações;
- VII. em consideração ao artigo 19 da Instrução CVM 361, no ano imediatamente anterior à data de divulgação do Fato Relevante da Oferta, não houve (i) qualquer subscrição pública de Ações com ingresso de novos acionistas na Companhia; ou (ii) subscrição privada em que ao menos 1/3 das Ações objeto do respectivo aumento do capital tenha sido subscrita por acionistas minoritários e/ou terceiros,

e que tenham permanecido em circulação, pelo menos 10% das Ações da mesma espécie e classe daquelas objeto de tal aumento de capital; e

VIII. em consideração à alínea "k" do Anexo II da Instrução CVM 361, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão expostas a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia.

2. Declarações da Instituição Intermediária

2.1. Na data de publicação deste Edital, a Instituição Intermediária declara que:

- I. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos Acionistas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361;
- II. garantirá a liquidação financeira da Oferta, nos termos do artigo 7º, do parágrafo 4º, e do artigo 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, nos termos deste Edital e do Contrato de Intermediação;
- I. desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; e
- II. a Instituição Intermediária, seus controladores e respectivas pessoas vinculadas (i) não são titulares de qualquer valor mobiliário emitido pela Companhia, incluindo as Ações; (ii) não possuem sob sua administração discricionária qualquer valor mobiliário emitido pela Companhia, incluindo as Ações; (iii) não são parte de qualquer empréstimo, seja como credores ou devedores, de valores mobiliários de emissão da Companhia; (iv) não estão expostos a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não são beneficiários ou partes de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer instrumento similar regulando a aquisição ou a alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

2.2. Em atenção ao disposto nos parágrafos 6º e 8º da Instrução CVM 361, a Instituição Intermediária informa que adota o seguinte mecanismo de controle:

2.2.1.No início das tratativas com a Ofertante, a área de *Investment Banking* da Instituição Intermediária notificou formalmente a área de *Compliance*, bem como enviou lista de pessoas vinculadas e proibidas de negociar com ações de emissão da Companhia.

2.2.2.Na sequência, a área de *Compliance* bloqueou a carteira proprietária da Instituição Intermediária para negociação com ativos de emissão da Ofertante e da Companhia. Além disso, foi bloqueada e proibida qualquer emissão de relatórios de *Research* e investimentos pessoais de todas as pessoas vinculadas.

2.2.3.Por fim, vale destacar que a área de *Compliance* monitora constantemente as operações objeto de restrição da Instituição Intermediária e todos os relatórios de *Research* são previamente aprovados pela área de *Compliance*.

VII. OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação, Formulário de Manifestação e Lista de Acionistas

- 1.1 Este Edital, o Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na Instrução CVM 361) nos endereços abaixo:

MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.

Praça Louis Ensck 240, Cidade Industrial
32210-050 Contagem, MG

<http://magnesita.riweb.com.br> (neste *website*, em "Informações aos Investidores" na página inicial, acessar "Outros Documentos CVM", em seguida "Outros")

DUTCH BRASIL HOLDING B.V.

Velperweg 81

6824HH Arnhem, Países Baixos

<https://www.rhimagnesita.com/pt> (neste *website*, em "Investidores" na página inicial, acessar "OPA Magnesita")

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ou SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235

04543-011 São Paulo, SP

<http://www.santander.com.br> (neste *website*, <https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento>).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro 111, 5º andar

20050-901 Rio de Janeiro, RJ

ou

Rua Cincinato Braga 340, 2º ao 4º andares

01333-010 São Paulo, SP

www.cvm.gov.br (neste *website*, em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida, clicar no quadro "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", depois, no campo de busca, digitar "Magnesita Refratarios", selecionar "Magnesita Refratarios S.A.", em seguida acessar "OPA – Edital de Oferta Pública de Ações")

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Diretoria de Negociação Eletrônica

Praça Antônio Prado 48, 2º andar

01010-901 São Paulo, SP

http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ (neste *website* clique em "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link "Consulta")

2. Documentos da Oferta

- 2.1 Os titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta.

3. Tratamento Fiscal da Oferta

- 3.1. A Ofertante e a Instituição Intermediária não avaliaram os aspectos tributários da Oferta aplicáveis aos titulares de Ações Objeto da Oferta, no Brasil ou no exterior, cabendo exclusivamente aos titulares de Ações Objeto da Oferta a responsabilidade por tal

avaliação e eventual pagamento de tributos decorrentes de sua participação na Oferta. Recomenda-se aos titulares de Ações Objeto da Oferta que, antes de decidirem participar da Oferta, consultem seus assessores legais, custodiantes e representantes, conforme aplicável. A Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por qualquer impacto (legal, financeiro ou outro) decorrente da participação dos titulares de Ações Objeto da Oferta na Oferta que os afetem negativamente.

- 3.2. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações na Oferta e em decorrência da Oferta, inclusive o IOF Câmbio, serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo os residentes e os não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta.

4. Serviço de Atendimento

- 4.1. O serviço de atendimento aos acionistas da Companhia é prestado pela Área de Relação com Investidores, pelo telefone +55 31 3368-1971 ou pelo endereço eletrônico ri@magnesita.com, além do canal de informações no *website* da Companhia.

5. Identificação dos Assessores Legais

DA OFERTANTE

PINHEIRO GUIMARÃES
Avenida Brigadeiro Faria Lima 3064, 14º andar
01451-000 São Paulo, SP
www.pinheiroguimaraes.com.br

DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS
Alameda Joaquim Eugênio de Lima 447
01403-000 São Paulo, SP
www.mattosfilho.com.br

6. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária

- 6.1. Exceto pelos serviços prestados em relação a esta Oferta, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com a Ofertante. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

7. Registro em Outras Jurisdições

- 7.1. A Oferta está sendo realizada, e as Ações da RHI Magnesita estão sendo ofertadas no âmbito da presente Oferta, apenas no Brasil, por meio de Leilão a ser realizado na B3, de acordo com os procedimentos descritos no item 8 acima da seção "Oferta". A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta e das Ações RHI Magnesita ofertadas com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto o Brasil.

8. Acionistas Residentes fora do Brasil

- 8.1. Os acionistas residentes fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

9. Estimativas

- 9.1. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.

São Paulo, [•] de [•] de 2018



RHI MAGNESITA

DUTCH BRASIL HOLDING B.V.

Ofertante



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Instituição Intermediária



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.